



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000034

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2014
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ✓

6.2.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ✓

6.2.1. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ✓

6.2.1. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ✓

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**; ✓

6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; ✓

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; ✓

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; ✓

6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**; ✓

6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; ✓

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11. ✓

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ✓

6.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante; ✓

6.4.3. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VII**);

6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);

6.4.5. **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, em plena validade. ✓

6.4.6. **Autorização Especial de Funcionamento** da empresa licitante em plena validade. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (quando se tratar de medicamentos constantes da Portaria 344/98 do M.S).

6.4.7. Apresentação do **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24); ✓



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000035

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000036

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000037

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000038

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no **Anexo I** deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 36/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 – *A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.*

11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000039

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

11.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12 – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I – complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

12.2. As entregas deverão acontecer as no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

12.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

12.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

12.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000040

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecedor (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecedor, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000041

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000012

15.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.

15

16 - FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados no anexo “1”, conforme necessidade das Secretarias Requisitantes.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

17.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

17.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo “1”, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

17.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

17.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DAS SANÇÕES

18.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

18.1.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, caso ocorra o fechamento do posto de combustíveis em dias úteis durante o horário comercial;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000043

- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16

18.1.3 – Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.1.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.1.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

19.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

20.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

20.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

20.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000014

20.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

20.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

20.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

21. DO FORO

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

22 – Dos Anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilidade e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 12 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

0030.5

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando a **aquisição de medicamentos manipulados a serem utilizados pela Secretaria de Saúde, a vigência do contrato será de 06(seis) meses**, seus itens com especificações constantes do Anexo deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

2.1. Os medicamentos termolábeis devem ser transportados em caixa térmica ou isopor com controle de temperatura (termômetro com cabo extensor);

2.2. Os medicamentos deverão ser manipulados conforme prescrição médica atualizada (data do dia) levando em consideração a concentração selecionada para uso na instituição de cada medicamento e de acordo com a necessidade da instituição;

2.3. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer preferencialmente no mesmo dia, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. A farmácia de manipulação deve ter atenção quanto ao estoque de matéria-prima das substâncias licitadas, para que garanta a entrega no prazo vigente do contrato;

2.5. As formulas deverão ser acompanhadas de recibo de entrega, constando a descrição do medicamento entregue, número de formulas e o valor individual das formulas;

2.6. Não será permitido cobrar taxa de entrega dos produtos manipulados;

2.7. Somente os funcionários da Farmácia Hospitalar, Farmácia Básica e/ou servidor designado poderão solicitar o medicamento;

2.8. Somente os funcionários da Farmácia Hospitalar, Farmácia Básica e/ou servidor designado poderão receber o medicamento, sendo necessário carimbar e assinar de forma legível o recebimento.

2.9. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vitória 167, centro, CEP: 84.620-000 Cruz Machado, Paraná.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL n.º 077/2016
PROCESSO n.º 176/2016

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-01-7730	ALCACHOFRA 300 MG C/ 30 CAPS	UN	20,000	16,5000	330,00
2	45-01-7731	ALCACHOFRA 300 MG C/ 60 CAPS	UN	15,000	29,5000	442,50
3	45-01-7732	ARGININA 300 MG C/ 60 CAPS	UN	10,000	26,0000	260,00
4	45-01-8008	ARGININA 300MG C/60 CAPS	UN	10,000	46,5000	465,00
5	45-01-8010	AMITRIPLINA 10MG C/30 CAPS	UN	30,000	12,0000	360,00
6	45-01-8011	AMITRIPLINA 10MG C/60 CAPS	UN	30,000	22,0000	660,00
7	45-01-8012	AMITRIPLINA 25MG C/30 CAPS	UN	20,000	15,0000	300,00
8	45-01-8009	AMITRIPLINA 25MG C/60 CAPS	UN	20,000	26,5000	530,00
9	45-01-7736	ATORVASTATINA 30 MG C/ 30 CAPS	UN	30,000	26,5000	795,00
10	45-01-8013	ATORVASTATINA 30MG C/60 CAPS	UN	25,000	46,5000	1,162.50
11	45-01-7737	BICARBONATO DE SÓDIO 425 MG C/ 30 CAPS	UN	14,000	14,0000	196,00
12	45-01-8014	BICARBONATO DE SÓDIO 425MG C/60 CAPS	UN	10,000	25,0000	250,00
13	45-01-7738	BICARBONATO DE SÓDIO 800 MG C/ 30 CAPS	UN	10,000	17,5000	175,00
14	45-01-8015	BICARBONATO DE SÓDIO 800MG C/60 CAPS	UN	10,000	31,5000	315,00
15	45-01-7740	BUPROPIONA 150 MG C/ 30 CAP S	UN	20,000	30,0000	600,00
16	45-01-8016	BUPROPIONA 150MG C/60 CAPS	UN	10,000	54,0000	540,00
17	45-01-8017	CALCIO 400MG+VIT D 125MG C/30 CAPS	UN	10,000	15,5000	155,00
18	45-01-8018	CALCIO 400MG+VIT D 125 MG C/60 CAPS	UN	10,000	27,5000	275,00
19	45-01-7742	CALCIO ELEMENTAR 500 MG+VIT D 400 UI C/ 30 CAPS	UN	10,000	15,5000	155,00
20	45-01-8020	CALCIO ELEMENTAR 500MG+VIT D 400 UI C/60 CAPS	UN	10,000	27,5000	275,00
21	45-01-7744	CARBONATO DE CALCIO 500 MG C/ 30 CAPS	UN	14,000	14,0000	196,00
22	45-01-6341	CARBONATO DE CALCIO 500 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	CX	25,000	25,0000	625,00
23	45-01-7745	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI C/ 30 CAPS	UN	15,500	15,5000	240,25
24	45-01-7746	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI C/ 60 CAPS	UN	10,000	27,5000	275,00
25	45-01-7747	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VIT D3 400 UI C/ 30 CAPS	UN	10,000	16,5000	165,00
26	45-01-7748	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VIT D3 400 UI C/ 60 CAPS	UN	10,000	29,5000	295,00
27	45-01-6350	CETOCONAZOL 200 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	10,000	25,5000	255,00
28	45-01-7750	CETOCONAZOL 200 MG 60 /CAPS	UN	6,000	45,5000	273,00
29	45-01-7751	CIPROFIBRATO 100 MG C/ 30 CAPS	UN	10,000	35,0000	350,00
30	45-01-8021	CIPROFIBRATO 100MG C/60 CAPS	UN	6,000	63,0000	378,00
31	45-01-7753	CIPROFIBRATO 90 MG+SERTRALINA 60 MG+BUPROPIONA 110 MG C/ 30	UN	6,000	52,5000	315,00
32	45-01-7754	CIPROFIBRATO 90 MG+SERTRALINA 60 MG+BUPROPIONA 110 MG C/ 60	UN	5,000	94,0000	470,00
33	45-01-7755	CITALOPRAN 20 MG C/ 30 CAPS	UN	20,000	20,0000	400,00
34	45-01-7756	CITALOPRAN 20 MG C/ 60 CAPS	UN	10,000	36,0000	360,00
35	45-01-7757	CITALOPRAN 25 MG C/ 30 CAPS	UN	20,000	22,0000	440,00
36	45-01-7758	CITALOPRAN 25 MG C/ 60 CAPS	UN	10,000	40,0000	400,00

00000046



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

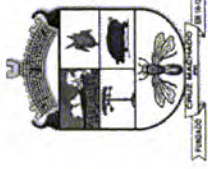
Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 077/2016
PROCESSO n.º 176/2016**

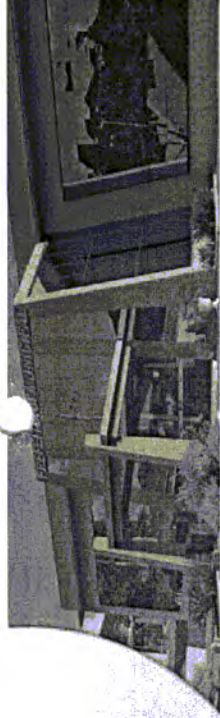
37	45-01-7759	CITALOPRAN 30 MG C/ 30 CAPS	UN	20,000	24,5000	490,00
38	45-01-7760	CITALOPRAN 30 MG C/ 60 CAPS	UN	10,000	44,0000	440,00
39	45-01-7761	CLOMIPRAMINA 200 MG C/ 30 CAPS	UN	6,000	432,0000	432,00
40	45-01-7762	CLOMIPRAMINA 200 MG C/ 60 CAPS	UN	5,000	129,0000	645,00
41	45-01-7763	CLOROQUINA 250 MG+ DEFLAZACORTE 6 MG+ MELOXICAN 15 MG C/ 30 C	UN	8,000	39,5000	316,00
42	45-01-7764	CLOROQUINA 250MG+ DEFLAZACORTE 6 MG+ MELOXICAN 15 MG C/ 60 C	UN	6,000	70,5000	423,00
43	45-01-7766	CODEINA 20 MG+AMITRIPTILINA 25 MG+ OXIBUTINA 5 MG C/ 30 CAPS	UN	6,000	26,0000	156,00
44	45-01-8022	CODEINA 20MG+AMITRIPTILINA 25MG+OXIBUTINA 5MG C/60 CAPS	UN	4,000	46,0000	184,00
45	45-01-8023	CODEINA 30MG+DICLOFENACO DE SODIO 20MG+PARACETAMOL 300 MG+DOXASOSINA 2MG C/30 CAPS	UN	5,000	34,5000	172,50
46	45-01-8024	CODEINA 30MG+DICLOFENACO DE SODIO 20MG+PARACETAMOL 300 MG+DOXASOSINA 2MG C/60 CAPS	UN	4,000	62,0000	248,00
47	45-01-7771	DEFLAZACORT 7,5 MG+ MELOXICAN 15 MG C/ 30	UN	6,000	39,0000	234,00
48	45-01-7772	DEFLAZACORT 7,5 MG+ MELOXICAN 15 MG C/60	UN	4,000	70,0000	280,00
49	45-01-7773	DIACEREINA 100 MG+HIDROXICICLOROQUINA+DEFLAZACORTE 6 MG +MELOXICAN 15 MG C/ 30	UN	10,000	80,5000	805,00
50	45-01-8025	DIACEREINA 100 MG+HIDROXICICLOROQUINA+DEFLAZACORTE 6 MG+MELOXICAN 15 MG C/60	UN	4,000	144,5000	578,00
51	45-01-7774	DIACEREINA 50 MG+DEFLAZACORTE 6MG+MELOXICAN 15 MG+SULFATO DE HIDROXICICLOROQUINA 400 MG C/30	UN	6,000	74,0000	444,00
52	45-01-7775	DIACEREINA 50 MG+DEFLAZACORTE 6 MG+MELOXICAN 15 MG+SULFATO DE HIDROXICICLOROQUINA 400 MG C/ 60	UN	4,000	133,5000	534,00
53	45-01-7802	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/30 CAPS	UN	20,000	40,0000	800,00
54	45-01-7803	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/60 CAPS	UN	10,000	72,0000	720,00
55	45-01-7778	DICLOFENACO SODICO 50 MG+INDOMETACINA 10 MG+ALOPURINOL 60 MG+BENZOBROMARONE 45 MG+RANITIDINA 150 MG C/30	UN	10,000	26,0000	260,00
56	45-01-8027	DICLOFENACO SODICO 50 MG+INDOMETACINA 10 MG+ALOPURINOL 60 MG+BENZOBROMARONE 45MG+RANITIDINA 150MG C/60 CAPS	UN	6,000	45,5000	273,00
57	45-01-8028	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG+CASTANHA DA INDIA 120MG+RUTINA 120MG C/30 CAPS	UN	10,000	45,5000	455,00
58	45-01-8029	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG+CASTANHA DA INDIA 120MG+RUTINA 120MG C/60 CAPS	UN	6,000	81,5000	489,00
59	45-01-7782	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG+ESPEROLACTONA 25 MG+MELILOTUS 15 MG C/30 CAPS	UN	10,000	50,0000	500,00
60	45-01-8030	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+MELILOTUS 15MG C/60 CAPS	UN	6,000	90,0000	540,00

000047



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL n.º 077/2016
PROCESSO n.º 176/2016

61	45-01-7783	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG+ESPIROLACTONA 25 MG +CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG C/ 30 CAPS	UN	10,000	48,5000	485,00
62	45-01-7784	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG+ESPIROLACTONA 25 MG+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG CAPS	UN	6,000	87,5000	525,00
63	45-01-7785	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 20MG+MELILOTUS 20MG C/ 30 CAPS	UN	10,000	57,0000	570,00
64	45-01-7786	DIOSMINA 700 MG+ HESPERIDINA 75 MG+ ESPIROLACTONA 20 MG+ MELILOTUS 20 MG C/60 CAPS	UN	7,000	103,0000	721,00
65	45-01-7787	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+ MELILOTUS 20 MG+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG	UN	10,000	58,0000	580,00
66	45-01-7788	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 25 MG+MELILOTUS 20 MG+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG	UN	6,000	104,5000	627,00
67	45-01-7791	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 25 MG C/30 CAPS	UN	10,000	55,0000	550,00
68	45-01-7792	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 25 MG C/60 CAPS	UN	6,000	101,0000	606,00
69	45-01-7793	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+MELILOTUS 30 MG C/30	UN	10,000	60,0000	600,00
70	45-01-7794	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+MELILOTUS 30 MG C/ 60 CAPS	UN	6,000	108,0000	648,00
71	45-01-8031	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	UN	10,000	64,5000	645,00
72	45-01-8032	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/60 CAPS	UN	6,000	116,5000	699,00
73	45-01-7797	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+ ESPIRONOLACTONA 25 MG+ MELILOTUS 20 MG C/30 CAPS	UN	6,000	66,0000	396,00
74	45-01-7798	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+MELILOTUS C/ 60 CAPS	UN	4,000	118,0000	472,00
75	45-01-8033	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25 MG+MELILOTUS 30 MG C/30 CAPS	UN	8,000	68,0000	544,00
76	45-01-7801	DIOSMINA900MG+HESPERIDINA100MG+ESPIRONOLACTONA25MG+MELILOTUS 30MG C/60 CAPS	UN	3,000	120,0000	360,00
77	45-01-7802	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/30 CAPS	UN	20,000	40,0000	800,00
78	45-01-7803	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/60 CAPS	UN	10,000	72,0000	720,00
79	45-01-7804	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA100MG+ESPIRONOLACTONA 30MG+MELILOTUS 30MG C/30 CAPS	UN	6,000	69,0000	414,00
80	45-01-7805	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA100MG+ESPIRONOLACTONA 30MG+MELILOTUS 30MG C/60 CAPS	UN	4,000	122,0000	488,00
81	45-01-7806	DOXASOSINA 2MG C/30 CAPS	UN	4,000	14,5000	58,00

000048



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL n.º 077/2016
PROCESSO n.º 176/2016

82	45-01-7807	DOXASOSINA 2MG C/60 CAPS	UN	4,000	26,0000	104,00
83	45-01-7808	DOXASOSINA 4MG C/30 CAPS	UN	4,000	16,0000	64,00
84	45-01-7809	DOXASOSINA 4MG C/60 CAPS	UN	4,000	28,5000	114,00
85	45-01-7810	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG+OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	UN	5,000	28,5000	142,50
86	45-01-7811	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG C/30 CAPS	UN	5,000	51,5000	257,50
87	45-01-7812	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG C/30 CAPS	UN	5,000	26,5000	132,50
88	45-01-7813	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG C/60 CAPS	UN	4,000	47,5000	190,00
89	45-01-7814	DULOXETINA 30MG C/30 CAPS	UN	5,000	43,0000	215,00
90	45-01-7815	DULOXETINA 30MG C/60 CAPS	UN	4,000	77,5000	310,00
91	45-01-7816	DUTASTERIDA 0,50MG+DOXAZONINA 4MG C/30 CAPS	UN	5,000	29,0000	145,00
92	45-01-7817	DUTASTERIDA 0,50MG+DOXAZONINA 4MG C/60 CAPS	UN	4,000	52,0000	208,00
93	45-01-7818	DUTASTERIDA 0,50MG+TANSULOSINA 0,4MG+OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	UN	5,000	40,0000	200,00
94	45-01-7819	DUTASTERIDA 0,50MG+TANSULOSINA 0,4MG+OXIBUTININA 5MG C/60 CAPS	UN	5,000	71,0000	355,00
95	45-01-7820	ESCITALOPRAN 10MG C/30 CAPS	UN	6,000	25,5000	153,00
96	45-01-7821	ESCITALOPRAN 10MG C/60 CAPS	UN	2,000	2,0000	91,00
97	45-01-7822	ESCITALOPRAN 12MG C/30 CAPS	UN	4,000	28,0000	112,00
98	45-01-7823	ESCITALOPRAN 12MG C/60 CAPS	UN	2,000	50,0000	100,00
99	45-01-7824	ESTRADIOL 1MG C/30 CAPS	UN	4,000	15,0000	60,00
100	45-01-7825	ESTRADIOL 1MG C/60 CAPS	UN	3,000	26,5000	79,50
101	45-01-7826	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/30 CAPS	UN	10,000	18,0000	180,00
102	45-01-7827	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/60 CAPS	UN	4,000	32,5000	130,00
103	45-01-7828	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 5MG C/30 CAPS	UN	6,000	22,5000	135,00
104	45-01-7829	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 5MG C/60 CAPS	UN	2,000	40,0000	80,00
105	45-01-7830	ESTRADIOL 2MG C/30 CAPS	UN	8,000	17,0000	136,00
106	45-01-7831	ESTRADIOL 2MG C/60 CAPS	UN	2,000	30,5000	61,00
107	45-01-7832	ESTRADIOL 2MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/30 CAPS	UN	6,000	20,0000	120,00
108	45-01-7833	ESTRADIOL 2MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/60 CAPS	UN	2,000	36,0000	72,00
109	45-01-7834	EXTRATO DE MELISSA 10MG+EXTRATO DE VALERIANA 100MG+EXTRATO DE KAWA KAWA 100MG C/30 CAPS	UN	4,000	28,5000	114,00
110	45-01-7836	EXTRATO DE SILIMARINA 200MG+EXTRATO SENE 120MG+EXTRATO MELISSA 60MG+DIMETICONE 40MG+ALOIDIA 30MG C/30 CAPS	UN	4,000	32,0000	128,00
111	45-01-7838	FINASTERIDA 5MG+OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	UN	3,000	26,5000	79,50
112	45-01-7840	FENILALANINA 500MG C/30 CAPS	UN	10,000	18,0000	180,00
113	45-01-7842	FLUOXETINA 10MG C/30 CAPS	UN	10,000	14,0000	140,00
114	45-01-7844	FLUOXETINA 20MG C/30 CAPS	UN	10,000	16,0000	160,00
115	45-01-7846	FLUOXETINA 25MG C/30 CAPS	UN	10,000	17,0000	170,00
116	45-01-7848	GENFIFROZILA 750MG C/30 CAPS	UN	10,000	38,0000	380,00
117	45-01-7850	GABAPENTINA 400MG C/30 CAPS	UN	20,000	39,0000	780,00
118	45-01-7852	GABAPENTINA 300MG C/30 CAPS	CX	20,000	26,5000	530,00
119	45-01-7854	HIDROXIZINE 25MG C/30 CAPS	UN	10,000	16,0000	160,00
120	45-01-7856	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/30 CAPS	UN	10,000	50,5000	505,00

000019



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

121	45-01-7858	MELOXICAN 15MG+CICLOBENZAPRINA 5MG+PREDNISONA 5MG C/30 CAPS	UN	15,000	21,0000	315,00
122	45-01-7860	MELOXICAN 15MG+PREDNISONA 5MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	UN	6,000	21,0000	126,00
123	45-01-7862	MELOXICAN 15MG+PREDNISONA 5MG C/30 CAPS	UN	10,000	20,0000	200,00
124	45-01-7863	MELOXICAN 15MG+PREDNISONA 5MG C/60 CAPS	UN	6,000	36,0000	216,00
125	45-01-7864	MELOXICAN 8MG+DIACEREINA 50MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	UN	6,000	36,5000	219,00
126	45-01-7866	MIRTAZAPINA 15MG C/30 CAPS	UN	10,000	25,0000	250,00
127	45-01-7868	OLI OLA 300MG C/30 CAPS	UN	2,000	133,5000	267,00
128	45-01-7870	OMEGA 3 1000MG C/30 CAPS	UN	6,000	15,0000	90,00
129	45-01-7872	OMEPRAZOL 20MG C/30 CAPS	UN	20,000	15,0000	300,00
130	45-01-7873	OMEPRAZOL 20MG C/60 CAPS	UN	6,000	26,5000	159,00
131	45-01-7874	OXIBUTININA 10MG C/30 CAPS	UN	10,000	20,0000	200,00
132	45-01-7876	OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	UN	10,000	16,5000	165,00
133	45-01-8034	PANTOGARD C/30 CAPS	UN	10,000	17,0000	170,00
134	45-01-7880	PANTOPRAZOL PELLETS 40MG C/30 CAPS	UN	10,000	21,0000	210,00
135	45-01-7882	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+DIMETICONE 30MG+MELISSA 60MG C/30 CAPS	UN	10,000	30,0000	300,00
136	45-01-7884	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+EXTRATO DE MELISSA 60MG+EXTRATO ALCACHOFRA 80MG+DIMETICONE 35MG C/30 CAPS	UN	6,000	33,0000	198,00
137	45-01-7886	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 8MG+EXTRATO DE ALCACHOFRA 60MG+EXTRATO DE MELISSA 60MG C/30 CAPS	UN	6,000	25,5000	153,00
138	45-01-7888	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+EXTRATO DE MELISSA 80MG+EXTRATO DE ALCACHOFRA 100MG C/30 CAPS	UN	6,000	26,0000	156,00
139	45-01-7890	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+EXTRATO DE MELISSA 50MG+EXTRATO ALCACHOFRA 80 MG+DIMETICONE 30 MG C/30 CAPS	UN	6,000	31,0000	186,00
140	45-01-7892	PANTOPRAZOL 40MG+EXTRATO DE ALCACHOFRA 120MG+EXTRATO DE KAWA KAWA 80 MG C/30 CAPS	UN	6,000	32,0000	192,00
141	45-01-7894	PAROXETINA 10MG C/30 CAPS	UN	20,000	26,0000	520,00
142	45-01-7895	PAROXETINA 10MG C/60 CAPS	UN	10,000	49,0000	490,00
143	45-01-7896	PAROXETINA 15MG C/30 CAPS	UN	20,000	28,0000	560,00
144	45-01-7897	PAROXETINA 15MG C/60 CAPS	UN	10,000	51,0000	510,00
145	45-01-7898	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	CP	20,000	31,5000	630,00
146	45-01-7899	PAROXETINA 20MG C/60 CAPS	UN	10,000	57,0000	570,00
147	45-01-7900	PAROXETINA 25MG C/30 CAPS	UN	20,000	34,0000	680,00
148	45-01-7901	PAROXETINA 25MG C/60 CAPS	UN	6,000	60,5000	363,00
149	45-01-7902	PAROXETINA 30MG C/30 CAPS	UN	20,000	36,0000	720,00
150	45-01-7903	PAROXETINA 30MG C/60 CAPS	UN	6,000	64,5000	387,00
151	45-01-7904	PAROXETINA 35MG C/30 CAPS	UN	20,000	40,0000	800,00
152	45-01-7905	PAROXETINA 35MG C/60 CAPS	UN	6,000	69,0000	414,00
153	45-01-7906	PAROXETINA 40MG+TADALAFILA 7,5MG C/30 CAPS	UN	12,000	50,0000	600,00

0000000



Prefeitura Municipal de

Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração: 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL n.º 077/2016
PROCESSO n.º 176/2016

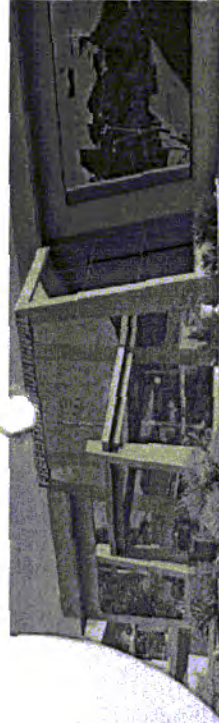
154	45-01-7908	PAROXETINA 60MG C/30 CAPS	UN	6,000	65,0000	390,00
155	45-01-7910	PAROXETINA 50MG+TADALAFILA 10MG C/30 CAPS	UN	3,000	79,0000	237,00
156	45-01-7912	PREGABALINA 100MG C/30 CAPS	UN	4,000	52,0000	208,00
157	45-01-7914	PREGABALINA 75MG C/30 CAPS	UN	4,000	39,0000	156,00
158	45-01-7916	QUETIAPINA 25MG C/30 CAPS	UN	4,000	26,5000	106,00
159	45-01-7918	QUETIAPINA 50MG C/30 CAPS	UN	4,000	38,0000	152,00
160	45-01-7920	RAMIPRIL 10MG+ANLIDIPINA 50MG+HIDROCLORATIAZIDA 12,5MG C/30 CAPS	UN	6,000	35,0000	210,00
161	45-01-7922	RESPIRIDONA 1MG C/30 CAPS	UN	10,000	15,0000	150,00
162	45-01-7924	RESPIRIDONA 2MG C/30 CAPS	UN	10,000	16,0000	160,00
163	45-01-7926	RESPIRIDONA 3MG C/30 CAPS	UN	15,000	18,0000	270,00
164	45-01-7928	SERTRALINA 25MG C/30 CAPS	UN	10,000	17,0000	170,00
165	45-01-7930	SERTRALINA 40MG+CIPROFIBRATO 70MG+BUPROPIONA 200MG C/30 CAPS	UN	6,000	58,0000	348,00
166	45-01-7932	SERTRALINA 25MG+NORTRIPTILINA 25MG C/30 CAPS	UN	6,000	22,0000	132,00
167	45-01-7934	SILDENAFIL 20MG C/30 CAPS	UN	6,000	21,0000	126,00
168	45-01-8035	SIDENAFIL 50MG C/30 CAPS	UN	6,000	37,0000	222,00
169	45-01-7938	SINVASTATINA 20MG C/30 CAPS	UN	10,000	18,0000	180,00
170	45-01-7939	SINVASTATINA 20MG C/60 CAPS	UN	4,000	32,5000	130,00
171	45-01-7940	SINVASTATINA 10MG C/30 CAPS	UN	10,000	16,0000	160,00
172	45-01-7941	SINVASTATINA 10MG C/60 CAPS	UN	4,000	28,5000	114,00
173	45-01-8036	SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROTINA 400MG C/30 CAPS	UN	5,000	32,0000	160,00
174	45-01-7944	TERBINAFINA 250MG C/30 CAPS	UN	30,000	44,5000	1.335,00
175	45-01-7946	TIBOLONA 1,25MG C/30 CAPS	UN	10,000	19,0000	190,00
176	45-01-7948	TIBOLONA 1,5MG C/30 CAPS	UN	10,000	21,0000	210,00
177	45-01-7950	TIBOLONA 2,5MG C/30 CAPS	UN	10,000	26,5000	265,00
178	45-01-7952	TRAMADOL 37,5+PARACETAMOL 325MG+MELOXICAN 7,5MG+DEFLAZACORT 3MG+GABAPENTINA 50MG C/30 CAPS	UN	6,000	38,0000	228,00
179	45-01-7954	TRAMADOL 37,5+PARACETAMOL 325MG+MELOXICAN 7,5+DEFLAZACORT 3MG+PANTOPRAZOL 20MG C/30 CAPS	UN	6,000	42,0000	252,00
180	45-01-7956	TRAMADOL 35,4+PARACETAMOL 300MG C/30 CAPS	UN	4,000	25,0000	100,00
181	45-01-7958	TRAMADOL 50MG+DICLOFENACO 30MG+AMITRIPTILINA 25MG C/30 CAPS	UN	5,000	26,0000	130,00
182	45-01-7960	VALERIANA 100MG+MELSSA 100MG+KAWA KAWA 100MG C/30 CAPS	UN	3,000	28,5000	85,50
183	45-01-7962	VITAMINA E PÓ 300MG C/30 CAPS	UN	10,000	16,0000	160,00
184	45-01-7964	UC II - COLAGENO TIPO 240MG C/30 CAPS	UN	4,000	65,5000	262,00
185	45-01-7966	UC 40MG+DIACERINA 100MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	UN	4,000	87,0000	348,00
186	45-01-7968	VITAMINA A 2000UI+VITAMINA C 45MG+VITAMINA D3 200UI+VITAMINA B1 1,2MG+VITAMINA B2 1,3MG+VITAMINA B6 1,3MG+VITAMINA B3 16MG+VITAMINA B12 2,4 MCG+BIOTINA 30 MCG+ VITAMINA B9 240 MCG+ACIDO PANTOTENICO 5MG+VITAMINA K 65 MCG.	UN	6,000	25,0000	150,00
187	45-01-7969	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G+SULFATO DE CONDROTINA 1,5G SACHES C/30	UN	3,000	58,0000	174,00

000051



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016

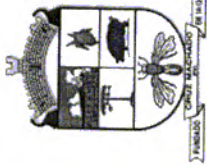


**PREGÃO PRESENCIAL n.º 077/2016
PROCESSO n.º 176/2016**

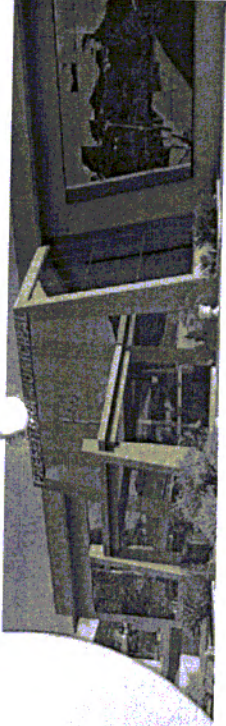
188	45-01-7971	SULFATO DE GLUCOSAMINA 50MG+SULFATO DE CONDRITINA 400 MG SACHES C/30	UN	3,000	38,0000	114,00
189	45-01-7973	VITAMINA MASTER C/30 SACHES	UN	8,000	78,0000	624,00
190	45-01-7975	VITAMINA A 2000 UI+VITAMINA C 45MG+VITAMINA D3 200 UI+VITAMINA B1 1,2MG+VITAMINA B2 1,3MG+VITAMINA B6 1,3MG+VITAMINA B3 16MG+VITAMINA B12 2,4MCG+BIOTINA 30 MCG+VITAMINA B9 240 MCG+AC. PANTOTENICO 5 MG+VITAMINA K 65 MCG SACHE C/30 CAPS	UN	4,000	31,0000	124,00
191	45-01-7977	MAGNESIO 260MG+ZINCO 7MG+IODO 130 MCG+FOSFORO 70MG+FLUOR 4MG+COBRE 900 MCG+SELENIO 34 MCG+MOLIBDENIO 45MCG+CROMO 35 MCG+MANGANES 2,3MG+FERRO 14MG SACHE C/30	UN	6,000	45,5000	273,00
192	45-01-7979	ARGININA 100MG+HISTIDINA 50MG+LEUCINA 50MG+ISOLEUCINA 50MG+LISINA 50MG+METIONINA 20MG+FENILALANINA 50MG+TREONINA 30MG+TRIPTOFANO 100MG+VALINA 30MG+ACIDO ASPARTICO 40MG+ACIDO GLUTAMICO 50MG+CISTEINA 70MG+GLICINA 70MG+PROLINA 50MG+SERINA 70MG+TIROSINA 70MG+AC. CITRICO QSP+EFERV QSP+ADOÇANTE SUCRALOSE QSP+SABOR OSO SACHE C/30	UN	4,000	68,5000	274,00
193	27-21-4338	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/8 CAPS	UN	6,000	18,0000	108,00
194	45-01-7982	ACIDO TRICLOROACETICO 80% QSP 5ML	UN	4,000	9,0000	36,00
195	45-01-7983	RESIDRONATO DE SODIO 70 MG C/4 CAPS	UN	4,000	33,0000	132,00
196	45-01-7984	ITRACONAZOL 100MG C/8 CAPS	UN	3,000	14,5000	43,50
197	45-01-7985	CETOCONAZOL 2% SHAMPO BASE 150ML	UN	6,000	23,0000	138,00
198	45-01-7986	CETOCONAZOL 1% CREME HIDRATANTE QSP 30GR	UN	6,000	14,0000	84,00
199	45-01-7987	CREME LANETTE 100G+VIT A LIQ 3500 UI+VIT D 350 UI+VIT E 0,30MG+EXTRATO CAMOMILA 3% 100GR	UN	4,000	18,0000	72,00
200	45-01-7988	CREME LANETTE 300G+DEXAMETASONA 0,05%+UREIA 5% 300G	UN	4,000	31,0000	124,00
201	45-01-7989	CINDAMICINA 4% +CREME GEL QSP 30GR	UN	4,000	48,5000	194,00
202	45-01-7990	ESMALTE 8ML+CICLOPIROX 8%	UN	6,000	10,0000	60,00
203	45-01-7991	ESMALTE BASE 8ML+LICETINA DE SOJA 3%+PRO VIT B5 3% +MINOXIDIL 3%	UN	4,000	8,0000	32,00
204	45-01-7992	EXTRATO GLICOLICO CAMOMILA 3%+CREME HIDRATANTE HIPOALERGICO QSP 100GR	UN	3,000	15,0000	45,00
205	45-01-7993	EXTRATO GLICOLICO DE CAMOMILA 3%+MDI COMPLEX 2,5% CREME HIPOALERGICO FPS 30 QSP 30GR	UN	3,000	31,0000	93,00
206	45-01-7994	MDI COMPLEX 3%+EXTRATO CAMOMILA 4%+VITAMINA E, 3% CREME HIPOALERGICO C/FPS 30 50GR	UN	2,000	56,0000	112,00
207	45-01-7995	LIPO SPHERON 3% 30GR	UN	6,000	18,0000	108,00
208	45-01-7996	LIPO SHERON 3%+FPS 30+QSP 250GR	UN	3,000	22,0000	66,00
209	45-01-7997	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 250G	UN	2,000	35,0000	70,00

000052

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Qualidade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 0777/2016
PROCESSO nº. 176/2016

210	45-01-7998	SULFATO DE SELENIO 2,5%+LOÇÃO QSP 120ML	UN	3,000	23,0000	69,00
211	45-01-7999	PETROLATO 100G+ENXOFRE 6%-100GR	UN	4,000	15,0000	60,00
212	45-01-8000	OLEO DE SEMENTE DE UVA 200ML	UN	3,000	28,0000	84,00
213	45-01-8001	OLEO DE AMENDOIA 4%+VITAMINA A 3500UI+VITAMINA D3 3500UI+VITAMINA E 0,2%+LANOLINA 2%+EXTRATO GLICOLICO CAMOMILA 3% CREME HIDRATANTE HIPOALERGICO QSP 100GR	UN	6,000	17,0000	102,00
214	45-01-8002	SOLUÇÃO OLEOSA 30ML+VIT D3 1000 UI/GOTA 30ML	UN	4,000	14,0000	56,00
215	45-01-8003	PROPILENOGLICOL 25ML+TRIANCINOLONA 1%	UN	4,000	13,0000	52,00
216	45-01-8004	SABONETE GLICERINADO - 1000ML	UN	2,000	18,0000	36,00
217	45-01-8005	VASELINA SOLIDA 80G+ACIDO SALICILICO	UN	4,000	12,0000	48,00
		TOTAL DO				
		PROCESSO:				65.298,25

000053



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000054

ANEXO II

27

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 023/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



000055

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016**

ANEXO III

**ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA
ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO**

28

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extraí-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



**7º Passo – Entre do Site
www.pmc.m.pr.gov.br, clique no ícone
Beta Compras Auto Cotação:**



000056

PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016



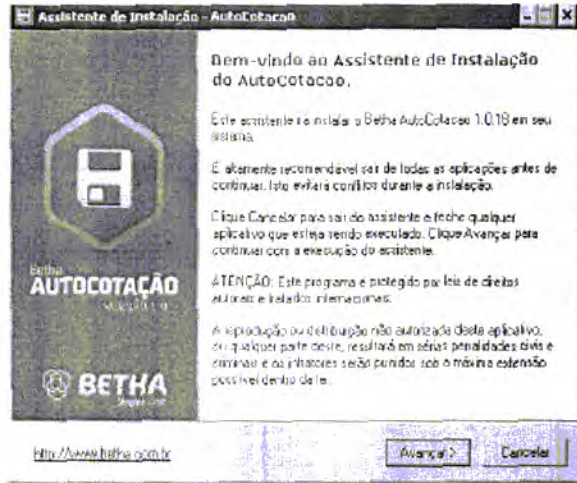
8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:



9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.

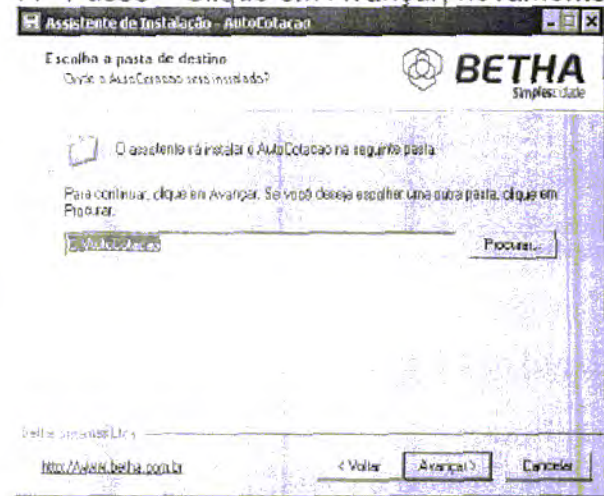


10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.

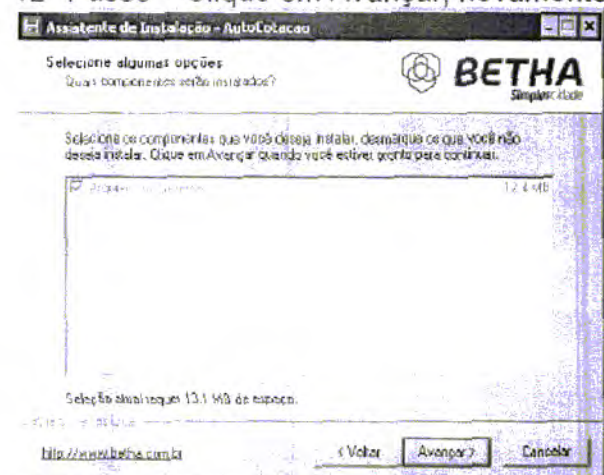


29

11º Passo – Clique em Avançar, novamente.



12º Passo – Clique em Avançar, novamente.



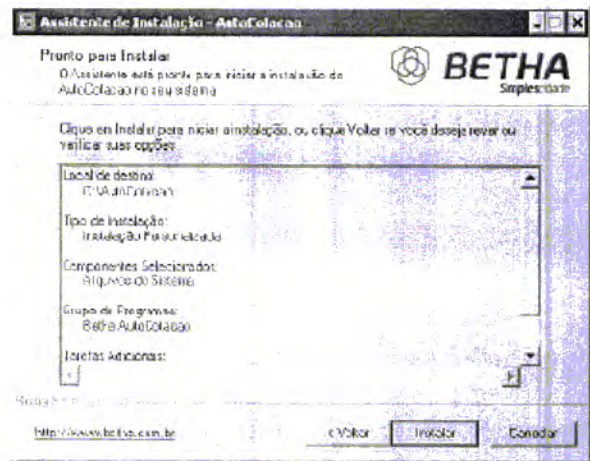
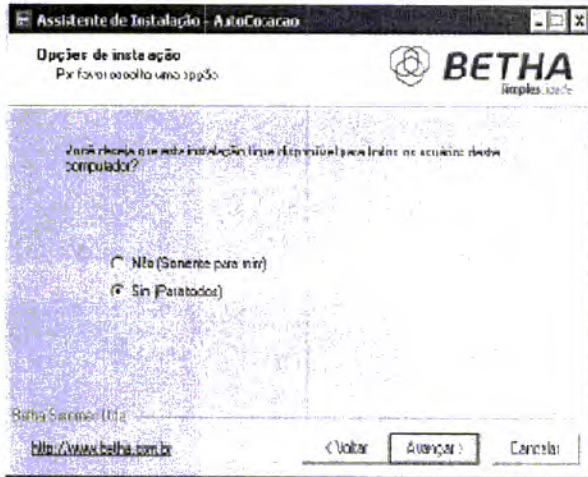
13º Passo – Clique em Avançar, novamente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000057

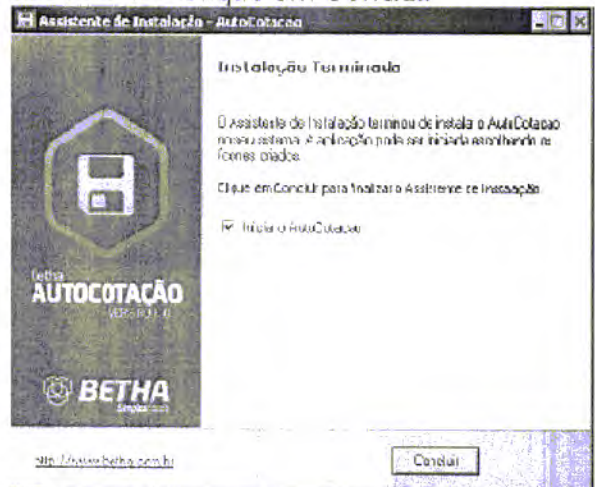
30



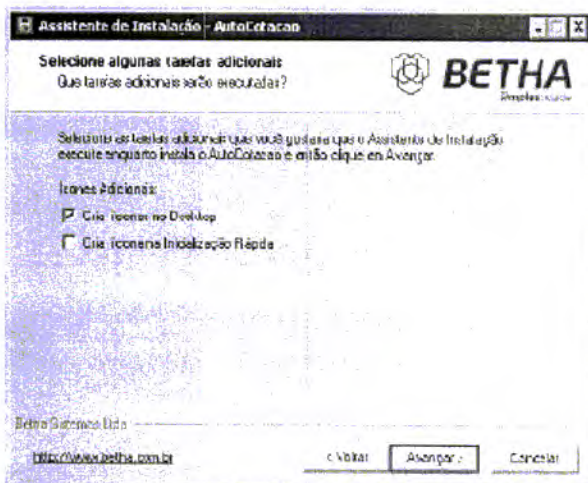
14º Passo – Clique em Avançar, novamente.



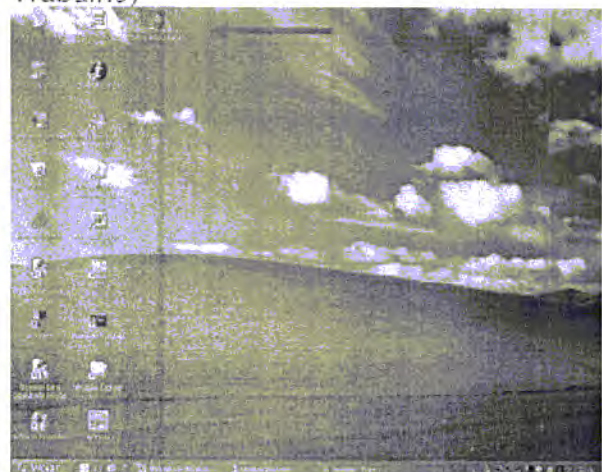
17º Passo – Clique em Concluir



15º Passo – Clique em Avançar, novamente.



18º Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone BETHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal (Área de Trabalho)



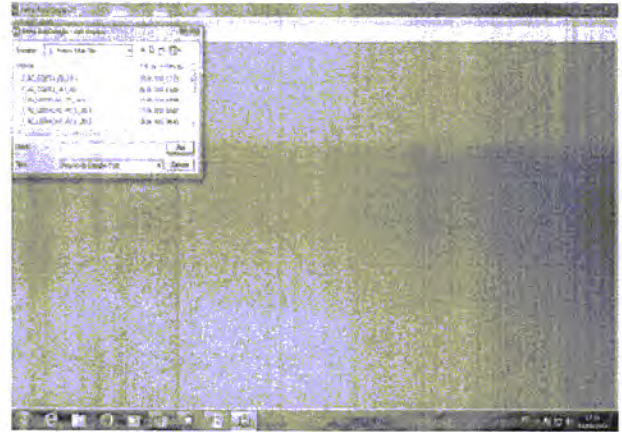
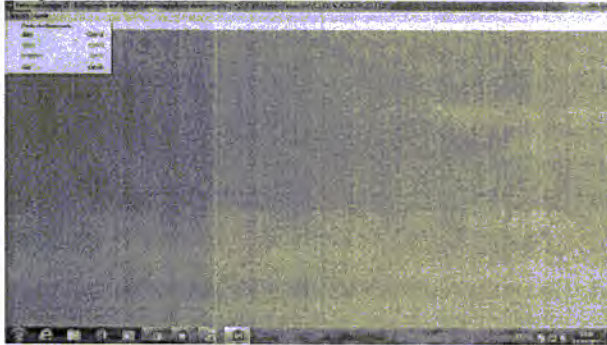
16º Passo – Clique em Instalar



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

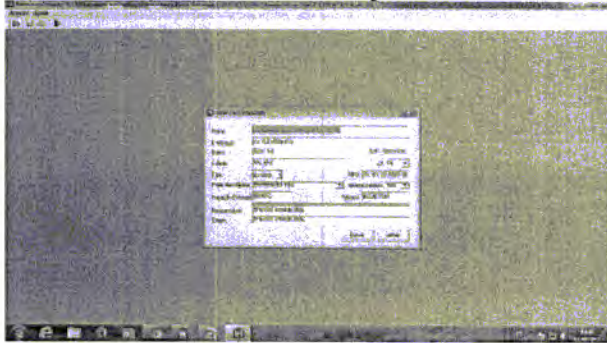
000058

19º Passo – Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**

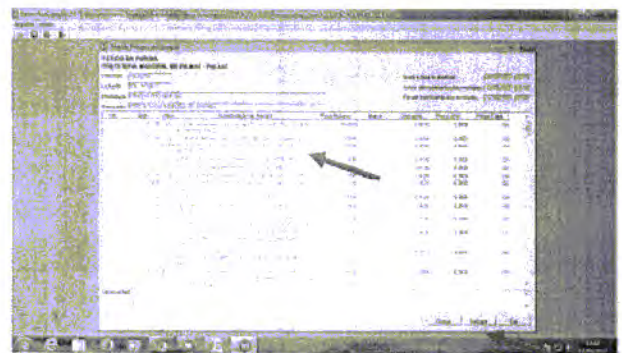


31

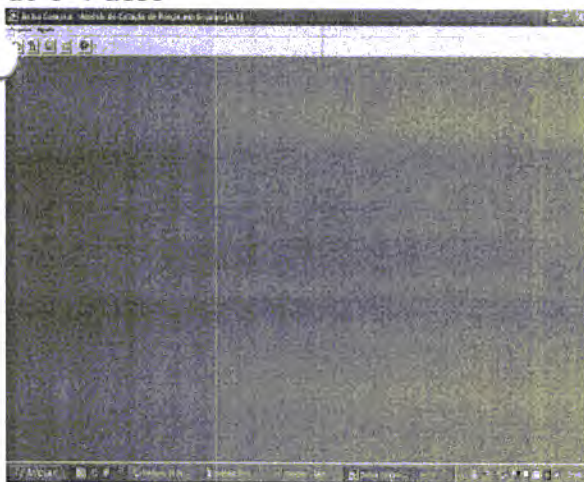
20º Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



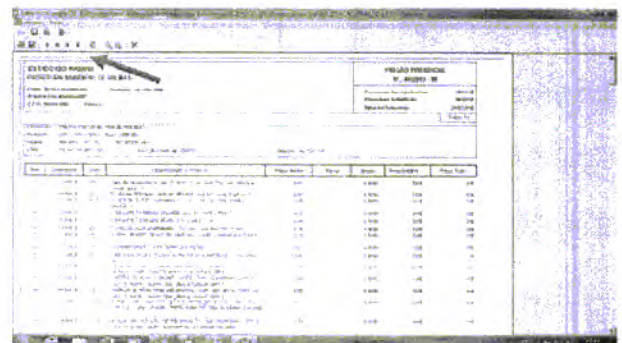
23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.



21º Passo – Acesse “Arquivo”, “Abrir”, e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em **Arquivo** e depois **Salvar**.



22º Passo – Localize o arquivo **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT.**, selecione o arquivo e clique em **abrir**.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

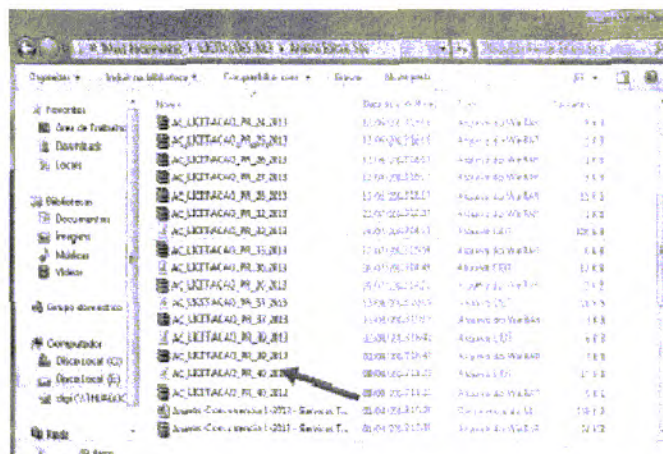
000059

32

25º Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir e** veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar e Ok**.

26º Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27º Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.





000000

PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

ANEXO IV

MINUTA DA ATA

33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO nº **/2015**
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária..... estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **004/2013**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 042/2015, Pregão Presencial nº 023/2015, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 023/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000031

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

34

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000052

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

35

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000063

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

36

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000064

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

37

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 - Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 023/2015**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, _____ de _____ de 2015.

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000065

38

EMPRESA

Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000066

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

.....) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000067

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato representada
pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no presente Edital do Pregão Presencial nº 023/2015, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e
anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000068

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

41

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em**
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000009

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

42

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2016
PROCESSO nº. 176/2016

000070

ANEXO IX - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: (...)

43

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Cruz Machado**, inscrita no CNPJ sob o nº....., através da **Secretaria Requisitante** neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz Machado/PR, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 023/2015 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretaria Requisitante

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2013, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 023/2015, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Cruz Machado,..... de de 2015.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000071

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1031 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR) - QUARTA-FEIRA - 13 DE JULHO DE 2016

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	02
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2605/2016

DATA: 12 de Julho de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1527/2015 de 03 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º,

inciso V da Lei Municipal nº 1527/2015 de 03 de dezembro de 2015 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.846.0000.0.002 -- Contribuição para Formação do Patrim. Do Servidor Público -PASEP	
(51) 3.3.90.47.00 - 1.504 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 50.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.1.004 - Ampliação Reforma de Escolas Municipais	
(316) 4.4.90.51.00 - 1.504 - Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
12.364.0007.2.028 - Transporte Escolar - Ensino Superior	
(309) 3.3.90.39.00 - 1.504 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da lei federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por tendência verificada na respectiva fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 12 de Julho de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2016

PROCESSO Nº. 176/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes munícipes em tratamento médico/hospitalar na Secretaria de Saúde, a vigência do contrato é de 06 (seis) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações pos-

teriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 (vinte e seis) de Julho de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 12 de Julho de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

OBJETO: O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de Parque Esportivo no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO e PROJETO.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 28/07/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcem.pr.gov.br

INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS PROJETOS:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado PR, 12 de Julho de 2016.

ELTON RICK HOLLEN
Presidente da CLP

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2016

O Pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve alterar:

Item: 6.4.7.1. onde se lê:

“O proponente terá até às 17h do dia 01/07/2016 para a realização da referida visita, a mesma deverá ser agendada com prazo mínimo de antecedência de 24 horas, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pessoalmente ou pelo telefone (42) 3554-1222 – Ramal 263”.

Leia-se:

“O proponente terá até às 17h do dia 20/07/2016 para a realização da referida visita, a mesma deverá ser agendada com prazo mínimo de antecedência de 24 horas, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pessoalmente ou pelo telefone (42) 3554-1222 – Ramal 263”.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 12 de Julho de 2016.

Elton Rick Hollen
Pregoeiro

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2016 PMCM

PROCESSO Nº 103/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

CONTRATADA: Construtora Alvir Lopes LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ ESCOLA – Pro infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO. 0000072

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Construtora Alvir Lopes LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 132/2016.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 067/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de material elétrico para manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 12 de agosto de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licit@portouniao.sc.gov.br e telefone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de julho de 2016.


Anízo de Souza - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

A Escrevente Substituta Desimpedida do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de **DESMEMBRAMENTO** do imóvel da propriedade de Marcus Vinícius Vilas Boas e Rosângela Batista da Silva Vilas Boas, objeto da Matrícula n.º 3.819, situado na Rua Treze de Maio, n.º 213, centro da cidade de Porto União/SC, nos termos do croqui abaixo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante n.º 423510/2016, emitida pela FATMA/SC. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por três edições consecutivas.



Porto União/SC, 05 de Julho de 2016
(a.) Adriana Ratusznyk - Escrevente Substituta Desimpedida


OS N.º 1837

PUBLICAÇÃO LEGAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de **DESMEMBRAMENTO** do imóvel da propriedade de WALTER LUIS DA SILVA, objeto da Matrícula n.º 21.167, situado na esquina da Rua Rogério Lemos de Camargo com a Rua João Pereira Gomes Sobrinho, Vila Santa Inês/Distrito Industrial, na cidade de Porto União/SC, nos termos do croqui abaixo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante n.º 423368/2016, emitida pela FATMA/SC. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por três edições consecutivas.



Porto União/SC, 06 de Julho de 2016
(a.) Marcus Vinícius Vilas Boas - Oficial de Registro

OS N.º 1816

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n.º 025/2016 - EDUCAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2016

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens para os funcionários, estagiários, professores e alunos da rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto União pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de passagens para os funcionários, estagiários, professores e alunos da rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto União pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houve interesse entre as partes.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas S.A Transportes Coletivos inscrita no CNPJ 63.054.395/0001-32 uma vez que a mesma é detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias.

Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R\$ 7.294,00 (sete mil duzentos e noventa e quatro reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o.

Órgão 1700 - Fundo Municipal de Educação Unidade 1701 - Fundo Municipal de Educação Atividade 2014 - Manutenção Ensino Fundamental

Modalidade 3390-104 - Aplicações diretas Cod. 21

Complemento 33903301 - Passagens para o país

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput e inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 12 de julho de 2016.

VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Decreto 861/2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória n.º 167 CEP 84620-000 Cruz Machado Pr.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2016
PROCESSO N.º 176/2016

Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. Vitória, 167/1ª andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes munícipes em tratamento medicohospitalar na Secretaria de Saúde, a vigência do contrato é de 06(seis) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2016, às 09:30h (Nove e meia) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 - Propostas de Preços e n.º 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcruz.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado a Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcruz.gov.br ou via fax - (42)3554-1222 - a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244. Cruz Machado, 12 de Julho de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000 - CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2016 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 003/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 12.970,86 (Doze mil novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 47/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 99/2016

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos e demais equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal em todos as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - Paraná conforme especificações constantes do termo de referência em anexo I do presente edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizada às 14:00hs do dia 26/07/2016.

LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória, Pregoeiro Paulo Marcelo Scheid.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3554-1228 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória, 12 de julho de 2016

Paulo Marcelo Scheid
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória n.º 167 CEP 84620-000 Cruz Machado Pr.

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2016

O Pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve alterar o Item 6.4.7.1 onde se lê:

"O proponente lerá até às 17h do dia 20/07/2016 para a realização da reunião vista, a mesma deverá ser agendada com prazo mínimo de antecedência de 24 horas, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pessoalmente pelo telefone (42) 3554-1222 - Ramal 244. Leia-se:

"O proponente lerá até às 17h do dia 20/07/2016 para a realização da reunião vista, a mesma deverá ser agendada com prazo mínimo de antecedência de 24 horas, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pessoalmente pelo telefone (42) 3554-1222 - Ramal 244".

Permaneçam inalteradas todas as demais condições constantes no edital original.

Cruz Machado, 12 de Julho de 2016.

Evoni Ruck Hullen
Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
000013

União da Vitória, 12 de julho de 2016.

Processo de Licitação n.º 019/2016 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 003/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 12.970,86 (Doze mil novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2016
PROCESSO N.º 176/2016

Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. Vitória, 167/1ª andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes munícipes em tratamento medicohospitalar na Secretaria de Saúde, a vigência do contrato é de 06(seis) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2016, às 09:30h (Nove e meia) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 - Propostas de Preços e n.º 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcruz.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado a Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcruz.gov.br ou via fax - (42)3554-1222 - a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244. Cruz Machado, 12 de Julho de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

Publ. dia 07/02/16

000074



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado - Pr - fone (42)3554-1222

PORTARIA Nº 11/2016

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13, **Resolve;**

DESIGNAR;

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná:

Eltou Rick Hollen - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63.

Parágrafo único - O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

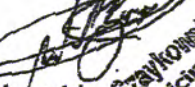
Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Harlei R. E. da Silva inscrito no CPF nº 016.174.129-02, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53 e Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11.

Parágrafo único - Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA – ME
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 180 – SALA 152 – CENTRO
UNIÃO DA VITÓRIA – PR – CEP: 84600-000

000075

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2016
PROCESSO Nº. 176/2016

CRENCIAMENTO

A empresa FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA – ME, sediada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 180 – Sala 152, Centro, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84600-000, por intermédio de sua representante legal, Sra. **Dulce Consuelo Torques Moretti**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.900.879-3 e do CPF nº 551.738.379-34, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **Luis Gilberto Moretti**, portador da cédula de identidade RG 3.132.604-4, e inscrito no CPF sob o nº 649.458.399-72, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 023/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

União da Vitória, 25 de julho de 2016.

Dulce
.....
Dulce Consuelo Torques Moretti
Sócia-Administradora

2º TABELÃO

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Iporenga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (41) 4522-3493
Octávio Mendes de Oliveira Castro - Tabelião

Reconheço semelhante(s) a(s) firma(s)
DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI

Em testemunho..... da verdade. União da Vitória - PR, 25/07/2016

Pollyanna Schneider Vieira
Pollyanna Schneider Vieira

Funarpen Selo Digital Nº LOyc6.gEXMB.zj6Jm UzFYX.wI5S
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



[Handwritten signatures and initials]

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA – ME
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 180 – SALA 152 – CENTRO
UNIÃO DA VITÓRIA – PR – CEP: 84600-000

000076

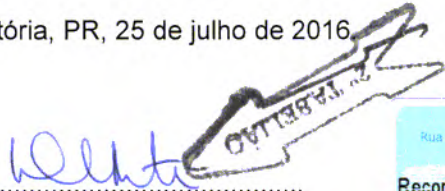
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2016
PROCESSO Nº. 176/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)

A empresa FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 85.496.933/0001-74, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Dulce Consuelo Torques Moretti, portador do Documento de Identidade nº 3.900.879-3, inscrito no CPF sob o nº **551.738.379-34**, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

União da Vitória, PR, 25 de julho de 2016


.....
Dulce Consuelo Torques Moretti
Sócia-Administradora


CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (41) 3251-1111 - E-mail: castro@tblcastro.com.br - Tabellão

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI

Em testemunho..... da verdade União da Vitória - PR, 25/07/2016

Pollyanna Schneider Vieira

Funarpen Selo Digital Nº 00yc6.gE7049.y9TJm UVnYX.wISS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000077

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0279227-1	CNPJ 85.496.933/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/12/2007	Data de Início de Atividade 01/09/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 180-SALA 152, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000			
Objeto Social DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO E VAREJO DE HIGIENE, LIMPEZA E PERFUMARIA.			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI 551.738.379-34	33.250,00	SOCIO	Administrador
ANNA FLAVIA TORQUES MORETTI 053.525.569-13	1.750,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 01/03/2016	Número: 20160729483	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CURITIBA - PR, 22 de julho de 2016

16/525003-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 165250038 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 22/07/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA – ME

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 85.496.933/0001-74

NIRE: 41202792271

Folha nº 01

000078

DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI, brasileira, maior, casada pelo Regime Parcial de Bens, nascida em 12 de outubro de 1966, natural de Curitiba, Estado do Paraná, Farmacêutica inscrita no CRF sob nº **4789-PR**, residente e domiciliada a Rua Matos Costa, nº 695, fundos, centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400-000, portadora da Cédula de Identidade nº 3.900.879-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado Do Paraná, e inscrita no CPF sob nº **551.738.379-34** e, **ANNA FLAVIA TORQUES MORETTI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22 de janeiro de 1993, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, estudante, residente e domiciliada à Rua Matos Costa, n. 695, fundos, centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400-000, portadora da Cédula de Identidade n. 5.460.298-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, e CPF/MF sob nº **053.525.569-13**; únicas sócias componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome empresarial de "FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA – ME", com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 186, Loja 01, 02 e 03, Térreo, Centro, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41202792271** por despacho em sessão do dia 01 de Setembro de 1992, e última alteração de Contrato Social também devidamente registrada e arquivada nesta MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº **20102828920**, por despacho em sessão do dia 06 de abril de 2010, e inscrita no CNPJ sob nº **85.496.933/0001-74**, resolvem assim, alterar o seu Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste ato, o endereço fica alterado para a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 180, Sala 152, Centro, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84600-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA – ME

CNPJ: 85.496.933/0001-74

NIRE: 41202792271

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI, brasileira, maior, casada pelo Regime Parcial de Bens, nascida em 12 de outubro de 1966, natural de Curitiba, Estado do Paraná, Farmacêutica inscrita no CRF sob nº **4789-PR**, residente e domiciliada a Rua Matos Costa, nº 695, fundos, centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400-000, portadora da Cédula de Identidade nº 3.900.879-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado Do Paraná, e inscrita no CPF sob nº **551.738.379-34** e, **ANNA FLAVIA TORQUES MORETTI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22 de janeiro de 1993, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, estudante, residente e domiciliada à Rua Matos Costa, n. 695, fundos, centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400-000, portadora da Cédula de Identidade n. 5.460.298-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, e CPF/MF sob nº **053.525.569-13**; únicas sócias componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira

Anna M
M.F.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2016 09:13 SOB Nº 20160729483
PROTOCOLO: 160729483 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160729483. NIRE: 41202792271.
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/03/2016

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'M.F.' and 'L.B.'.

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA – ME
11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 85.496.933/0001-74 NIRE: 41202792271

Folha nº 02

000079

sob o nome empresarial de "FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA – ME", com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 180, Sala 152, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41202792271 por despacho em sessão do dia 01 de Setembro de 1992, e última alteração de Contrato Social também devidamente registrada e arquivada nesta MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20102828920, por despacho em sessão do dia 06 de abril de 2010, e inscrita no CNPJ sob nº 85.496.933/0001-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA – ME".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede será na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 180, Sala 152, Centro, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84600-000;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E HOMEOPÁTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS E FITOTERAPICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E FE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS".

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

Sócios:	Quotas	Capital Social	%
Dulce Consuelo Torques Moretti	33.250	33.250,00	95,00
Anna Flávia Torques Moretti	1.750	1.750,00	5,00
Total	35.000	35.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1992, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A ADMINISTRAÇÃO da sociedade, caberá a sócia DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2016 09:13 SOB Nº 20160729483.
PROTOCOLO: 160729483 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160729483. NIRE: 41202792271.
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

Amam.
llf

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

000080

Folha nº 03

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

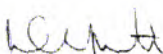
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

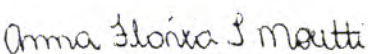
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

E, por assim justos e contratados, assinam esse instrumento, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-los em todos os termos.

União da Vitória, 06 de fevereiro de 2016.


DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI

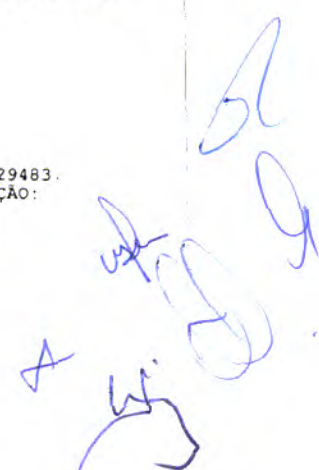

ANNA FLAVIA TORQUES MORETTI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2016 09:13 SOB Nº 20160729483.
PROTOCOLO: 160729483 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160729483. NIRE: 41202792271.
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/03/2016





000081

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI

Nome do Sócio (por extenso) BRASILEIRA CASADA FARMACÊUTICA INDL. 3900879-3 S.S.P. PR
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
CPF 551.738.379-34 Endereço Completo AVENIDA JOÃO PESSOA, 3.241-BAIRRO SÃO PEDRO -
PORTO UNIÃO-SC CEP 89.400000
Nº de Cotas 5.000.000 Capital Subscrito (Cz\$) CR\$ 5.000.000,00 Capital Integralizado (Cz\$) CR\$ 5.000.000,00
Capital a Integralizar (Cz\$) 00 Forma e Prazo da Integralização EM MOEDA CORRENTE NO PRESENTE ATO..X.X.X.X.X.
.X.
.X.
Gerência e Uso do Nome Comercial DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI

DULCELI TEREZINHA APETZ 14.06.1958
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
BRASILEIRA VIÚVA COMERCIANTE 2016900 SSP PR
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
CPF 925.476.139-72 Endereço Completo RUA CHACKEL RUTHEMBERG, 176 - 1º ANDAR - DISTR
ITO DE SÃO CRISTOVÃO - UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP 84600000
Nº de Cotas 5.000.000 Capital Subscrito (Cz\$) CR\$ 5.000.000,00 Capital Integralizado (Cz\$) CR\$ 5.000.000,00
Capital a Integralizar (Cz\$) 00 Forma e Prazo da Integralização EM MOEDA CORRENTE NO PRESENTE ATO..X.X.X.X.X.X.X.
.X.
.X.
Gerência e Uso do Nome Comercial DULCELI TEREZINHA APETZ

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
CPF Endereço Completo
CEP
Nº de Cotas Capital Subscrito (Cz\$) Capital Integralizado (Cz\$)
Capital a Integralizar (Cz\$) Forma e Prazo da Integralização
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
CPF Endereço Completo
CEP
Nº de Cotas Capital Subscrito (Cz\$) Capital Integralizado (Cz\$)
Capital a Integralizar (Cz\$) Forma e Prazo da Integralização

Handwritten signatures and initials in blue ink.



000083

CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo ocorrendo o evento, ingressar na sociedade os herdeiros e/ou sucessores, após formalizado o Formal de Partilha, podendo continuar a referida sociedade com o sucessor do "de cujus", e no caso de não interessar ao ingressante, poderá desfazer-se da sociedade, recebendo do sócio ingressante os valores em 10 (dez) parcelas pagas mensalmente de trinta em trinta dias.-

CLÁUSULA 12 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Responderá pela responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, a sócia-gerente DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI, inscrita no CRF-PR sob nº. 4.789, habilitada em Bioquímica e com formação superior como Farmacêutica Industrial.-

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



000084

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três x.x.x.) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

União da Vitória - PR 05 de agosto de 1.992
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: *Dulce Consuelo Torques Moretti*
Nome: Dulce Consuelo Torques Moretti

Ass.: *Dulcei Terezinha Apetz*
Nome: Dulcei Terezinha Apetz

Ass.: _____
Nome: X.X

Ass.: _____
Nome: X.X

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO Nº 12.927.922/1

01 SET 1992

TESTEMUNHAS:

Ass.: *Paulo Roberto O. Marcondes de Albuquerque*
Nome: Paulo Roberto O. Marcondes de Albuquerque

Rosane A. Durillo

Paulo Roberto O. Marcondes de Albuquerque
Rosane A. Durillo

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.905.542-2 DATA DE EMISSÃO 28/07/1994

NOME
CLEIDE MARA BOCKER OLINEK

FILIAÇÃO
**WILFRID BOCKER
RUTH BOCKER**

NATURALIDADE
UNIÃO VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO
01/02/1969

DOC. ORIGEM
COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, CRIB. DO. 1000

C.CAB 1216, LIVRO=170, FOLHA=177

CPF
17006076496

CURRÍCULO
RASEP 17006076496

ASSINATURA DO DETENTOR
[Handwritten Signature]
M. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO CENTRAL
DE RESERVA DO BRASIL

[Fingerprint] *[Portrait Photo]*

[Handwritten Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FERRAZ ANDR. LIMA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLEIDE MARA BOCKER OLINEK

Nº de inscrição
531820069-91

Data do Nascimento
01/02/69

[Barcode]

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura:
CLEIDE MARA BOCKER OLINEK

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 09/07/99

[Handwritten Signature]
26/07/10

JOÃO GILMAR GREMAT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 2934/2010

[Handwritten Signature]

CORONEL & OLINEK LTDA-ME

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO CRISTO REI

000086

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2016

PROCESSO Nº. 176/2016 Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel. (42) 3554-1222 Cruz Machado - Pr.

ANEXO II

CRENCIAMENTO

A empresa **CORONEL E OLINEK LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.493.671/0001-34** sediada na AV Getúlio Vargas 742 Centro, Cruz Machado Estado do Paraná e-mail para contato **farmaciacr001@outlook.com** neste ato representada pela Sra. **NAYARA SUSANE OLINEK** portadora da cédula de identidade **RG 12.332.093-0 II/PR**, residente e domiciliado na, PR 447, SN KM 07 Zona Rural, Cruz Machado PR inscrita no CPF sob o nº 078.329.289-99, detentora de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **CLEIDE MARA BOCKER OLINEK**, portador da cédula de identidade **RG3.905.542-2 SSP/PR**, e inscrito no CPF sob o nº **531.820.069-91** com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 077/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cruz Machado 22 de julho de 2016.

FIRMA RECONHECIDA

NAYARA SUSANE OLINEK

Outorgante

FIRMA RECONHECIDA

CLEIDE MARA BOCKER OLINEK

Outorgado

PR SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR Rolf Konell Tabelião FONE/FAX: (42)3554-1532 PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CRUZ MACHADO - PR 84620-000 E-mail: cartoriozco@bol.com.br

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s) NAYARA SUZANE OLINEK, CLEIDE MARA BOCKER OLINEK

Em testº 0 da verdade Cruz Machado - PR, 25/07/2016

Vera Lucia Hoilk Lopes

Funarpen Selo Digital Nº vFbcc.9ENMR.JCR4e w4Yv2.kp5D
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



26/07/16

JOÃO GILMAR GRENAT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETATO Nº 2934/2011

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CORONEL & OLINEK - ME
CNPJ/MF N.º 17.493.671/0001-34
NIRE 412.0752650-1**

000087

folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados

SHEILA ARNUTI AITA CORONEL, brasileira, casado sob regime de parcial de bens, natural de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, nascida em 08/03/1978, Farmacêutica, inscrita no CPF/MF sob nº 943.935.700-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.538.319-0 II-PR, residente e domiciliado na Rua Absalão Carneiro, 506, Município de Porto União/SC, CEP. 89400-000 e **NAYARA SUZANE OLINEK**, brasileira, solteira, natural de Cruz Machado Estado do Paraná, nascida em 31/05/1993, Comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 078.329.289-99 portadora da carteira de identidade RG nº. 12.332.093-0 II-PR, residente e domiciliado na PR 447, Sn, KM 07, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP. 84620-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome de **CORONEL & OLINEK LTDA - ME**, com sede na Av. Pres. Getulio Vargas, s/n, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.493.671/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0752650-1 em 25/01/2013, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO SOCIAL: O endereço que era Av. Pres. Getulio Vargas, Sn, Centro, Município de Cruz Machado, Estado do Paraná passa a ser Av. Pres. Getulio Vargas, 742, Centro, Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CORONEL & OLINEK LTDA - ME
CNPJ/MF: 17.493.671/0001-34
NIRE: 412.0752650-1**

SHEILA ARNUTI AITA CORONEL, brasileira, casado sob regime de parcial de bens, natural de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, nascida em 08/03/1978, Farmacêutica, inscrita no CPF/MF sob nº 943.935.700-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.538.319-0 II-PR, residente e domiciliado na Rua Absalão Carneiro, 506, Município de Porto União/SC, CEP. 89400-000 e **NAYARA SUZANE OLINEK**, brasileira, solteira, natural de Cruz Machado, Estado do Paraná, nascida em 31/05/1993, Comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 078.329.289-99 portadora da carteira de identidade RG nº. 12.332.093-0 II-PR, residente e domiciliado na PR 447, Sn, KM 07, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP. 84620-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CORONEL & OLINEK LTDA - ME**, com sede na Av. Pres. Getulio Vargas, 742, Centro, Cruz Machado-PR, CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/01/2013 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

26/02/16

JOAO GILMAR GRENAT
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 2034/2013

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CORONEL & OLINEK - ME
CNPJ/MF N.º 17.493.671/0001-34
NIRE 412.0752650-1

000088

folha 2 de 2

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: Comercio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas – CNAE 4771-7/02.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30 000 00 (trinta mil reais), divididos em 3.000 (tres mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10 00 (dez Reais) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SHEILA ARNUTI AITA CORONEL	50.00	1.500	15.000,00
NAYARA SUZANE OLINEK	50.00	1.500	15.000,00
TOTAL	100.00	3.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a SHEILA ARNUTI AITA CORONEL e NAYARA SUZANE OLINEK, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador atuando isoladamente constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

26/03/16
JOÃO GILMARGRENA
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO N.º 2034/2013

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CORONEL & OLINEK - ME
CNPJ/MF N.º 17.493.671/0001-34
NIRE 412.0752650-1

000089

folha 3 de 3

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

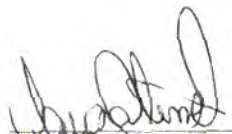
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO - Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

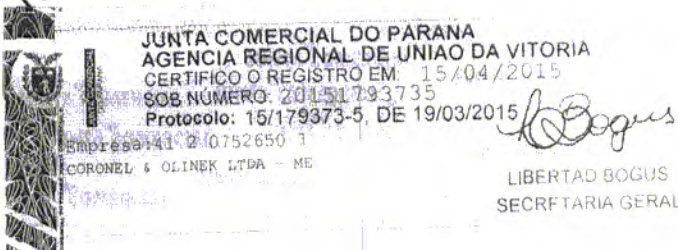
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado-PR, 09 de março de 2015.


SHEILA ARNUTI AITA CORONEL


NAYARA SUZANE OLINEK

15 ABR 2015



Marcia R. da Silva Vick
3.903.332-1

26/07/16
JOAO GILMAR GRENAT
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETOM 2934/201

CORONEL & OLINEK LTDA-ME

000090

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO CRISTO REI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2016

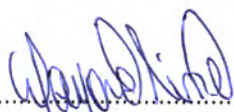
PROCESSO Nº. 176/2016 Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel. (42) 3554-1222 Cruz Machado – Pr.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa **CORONEL E OLINEK LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.493.671/0001-34**, sediada na AV. GETULIO VARGAS nº 742, CENTRO, cidade de CRUZ MACHADO PR. Telefone 42-3554-2138, e-mail para contato farmaciacr001@outlook.com, neste ato representada pela Sra. NAYARA SUSANE OLINEK, portadora da Carteira de Identidade nº12.332.093-0 II/PR. e do CPF nº 078.329.289-99, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 077/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 22 de julho de 2016.



Nayara Susane Olinek

26/07/16
JOAO GILMAR GRENAI
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 77/2016 - PR

Processo Administrativo: 183/2016
Processo Licitatório: 176/2016
Data do Processo: 11/07/2016

Folha: 1/13

Fornecedor: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA ME**
Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 180 SALA 152 - Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000
CNPJ: 85.496.933/0001-74 Inscrição Estadual: 9042771420 Telefone: 4235231424

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	20,00	UN	ALCACHOFRA 300 MG C/ 30 CAPS	16,50		0,0000	15,50	310,00
2	15,00	UN	ALCACHOFRA 300 MG C/ 60 CAPS	29,50		0,0000	27,00	405,00
3	10,00	UN	ARGININA 300 MG C/ 60 CAPS	26,00		0,0000	24,00	240,00
4	10,00	UN	ARGININA 300MG C/60 CAPS	46,50		0,0000	43,00	430,00
5	30,00	UN	AMITRIPLINA 10MG C/30 CAPS	12,00		0,0000	11,00	330,00
6	30,00	UN	AMITRIPLINA 10MG C/60 CAPS	22,00		0,0000	20,00	600,00
7	20,00	UN	AMITRIPLINA 25MG C/30 CAPS	15,00		0,0000	13,00	260,00
8	20,00	UN	AMITRIPLINA 25MG C/60 CAPS	26,50		0,0000	24,50	490,00
9	30,00	UN	ATORVASTATINA 30 MG C/ 30 CAPS	26,50		0,0000	24,50	735,00
10	25,00	UN	ATORVASTATINA 30MG C/60 CAPS	46,50		0,0000	43,00	1.075,00
11	14,00	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 425 MG C/ 30 CAPS	14,00		0,0000	13,00	182,00
12	10,00	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 425MG C/60 CAPS	25,00		0,0000	23,00	230,00
13	10,00	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 800 MG C/ 30 CAPS	17,50		0,0000	17,00	170,00
14	10,00	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 800MG C/60 CAPS	31,50		0,0000	30,00	300,00
15	20,00	UN	BUPROPIONA 150 MG C/ 30 CAP'S	30,00		0,0000	28,00	560,00
16	10,00	UN	BUPROPIONA 150MG C/60 CAPS	54,00		0,0000	51,00	510,00
17	10,00	UN	CALCIO 400MG+VIT D 125MG C/30 CAPS	15,50		0,0000	15,00	150,00
18	10,00	UN	CALCIO 400MG+VIT D 125 MG C/60 CAPS	27,50		0,0000	26,00	260,00
19	10,00	UN	CALCIO ELEMENTAR 500 MG+VIT D 400 UI C/ 30 CAPS	15,50		0,0000	15,00	150,00
20	10,00	UN	CALCIO ELEMENTAR 500MG+VIT D 400 UI C/60 CAPS	27,50		0,0000	26,00	260,00
21	14,00	UN	CARBONATO DE CALCIO 500 MG C/ 30 CAPS	14,00		0,0000	13,50	189,00
22	25,00	CX	CARBONATO DE CALCIO 500 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	25,00		0,0000	24,00	600,00
23	15,50	UN	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI C/ 30 CAPS	15,50		0,0000	14,50	224,75

UNIAO DA VITORIA, 25 de Julho de 2016

Dulce
DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI
ADMINISTRADORA

000091

SA
[Handwritten signature]

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09

Telefone: 554 1222

Av. Vitória, 167

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 77/2016 - PR**

Processo Administrativo: 183/2016

Processo Licitatório: 176/2016

Data do Processo: 11/07/2016

Folha: 2/13

Fornecedor: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA ME**
Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 180 SALA 152 - Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000
CNPJ: 85.496.933/0001-74 Inscrição Estadual: 9042771420

Telefone: 4235231424

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
24	10,00	UN	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI C/ 60 CAPS	27,50		0,0000	26,00	260,00
25	10,00	UN	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VIT D3 400 UI C/ 30 CAPS	16,50		0,0000	16,00	160,00
26	10,00	UN	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VIT D3 400 UI C/ 60 CAPS	29,50		0,0000	28,00	280,00
27	10,00	CX	CETOCONAZOL 200 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	25,50		0,0000	24,00	240,00
28	6,00	UN	CETOCONAZOL 200 MG 60 /CAPS	45,50		0,0000	43,00	258,00
29	10,00	UN	CIPROFIBRATO 100 MG C/ 30 CAPS	35,00		0,0000	32,00	320,00
30	6,00	UN	CIPROFIBRATO 100MG C/60 CAPS	63,00		0,0000	58,00	348,00
31	6,00	UN	CIPROFIBRATO 90 MG+SERTRALINA 60 MG+BUPROPIONA 110 MG C/ 30	52,50		0,0000	50,00	300,00
32	5,00	UN	CIPROFIBRATO 90 MG+SERTRALINA 60 MG+BUPROPIONA 110 MG C/ 60	94,00		0,0000	86,00	430,00
33	20,00	UN	CITALOPRAN 20 MG C/ 30 CAPS	20,00		0,0000	18,50	370,00
34	10,00	UN	CITALOPRAN 20 MG C/ 60 CAPS	36,00		0,0000	34,00	340,00
35	20,00	UN	CITALOPRAN 25 MG C/ 30 CAPS	22,00		0,0000	20,00	400,00
36	10,00	UN	CITALOPRAN 25 MG C/ 60 CAPS	40,00		0,0000	37,00	370,00
37	20,00	UN	CITALOPRAN 30 MG C/ 30 CAPS	24,50		0,0000	23,00	460,00
38	10,00	UN	CITALOPRAN 30 MG C/ 60 CAPS	44,00		0,0000	40,00	400,00
39	6,00	UN	CLOMIPRAMINA 200 MG C/ 30 CAPS	72,00		0,0000	68,50	411,00
40	5,00	UN	CLOMIPRAMINA 200 MG C/ 60 CAPS	129,00		0,0000	119,00	595,00
41	8,00	UN	COLORQUINA 250 MG+ DEFLAZACORTE 6 MG+ MELOXICAN 15 MG C/ 30 C	39,50		0,0000	36,50	292,00
42	6,00	UN	COLORQUINA 250MG+ DEFLAZACORTE 6 MG+ MELOXICAN 15 MG C/ 60 C	70,50		0,0000	65,00	390,00
43	6,00	UN	CODEINA 20 MG+AMITRIPTILINA 25 MG+ OXIBUTINA 5 MG C/ 30 CAPS	26,00		0,0000	24,00	144,00

UNIAO DA VITORIA, 25 de Julho de 2016

W. L. Moreira
DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI
ADMINISTRADORA

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 77/2016 - PR

Processo Administrativo: 183/2016
Processo Licitatório: 176/2016
Data do Processo: 11/07/2016

Folha: 3/13

Fornecedor: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA ME**
Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 180 SALA 152 - Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000
CNPJ: 85.496.933/0001-74 Inscrição Estadual: 9042771420

Telefone: 4235231424

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
44	4,00	UN	CODEINA 20MG+AMITRIPTILINA 25MG+OXIBUTINA 5MG C/60 CAPS	46,00		0,0000	42,50	170,00
45	5,00	UN	CODEINA 30MG+DICLOFENACO DE SODIO 20MG+PARACETAMOL 300 MG+DOXASOSINA 2MG C/30 CAPS	34,50		0,0000	32,80	164,00
46	4,00	UN	CODEINA 30MG+DICLOFENACO DE SODIO 20MG+PARACETAMOL 300 MG+DOXASOSINA 2MG C/60 CAPS	62,00		0,0000	59,00	236,00
47	6,00	UN	DEFLAZACORT 7,5 MG+ MELOXICAN 15 MG C/ 30	39,00		0,0000	36,00	216,00
48	4,00	UN	DEFLAZACORT 7,5 MG+ MELOXICAN 15 MG C/60	70,00		0,0000	66,50	266,00
49	10,00	UN	DIACEREINA 100 MG+HIDROXICLOROQUINA+DEFLAZACORTE 6 MG +MELOXICAN 15 MG C/ 30	80,50		0,0000	77,00	770,00
50	4,00	UN	DIACEREINA 100 MG+HIDROXICLOROQUINA+DEFLAZACORTE 6 MG+MELOXICAN 15 MG C/60	144,50		0,0000	133,00	532,00
51	6,00	UN	DIACEREINA 50 MG+DEFLAZACORTE 6MG+MELOXICAN 15 MG+SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG C/30	74,00		0,0000	68,00	408,00
52	4,00	UN	DIACEREINA 50 MG+DEFLAZACORTE 6 MG+MELOXICAN 15 MG+SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG C/ 60	133,50		0,0000	127,00	508,00
53	20,00	UN	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/30 CAPS	40,00		0,0000	38,00	760,00
54	10,00	UN	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/60 CAPS	72,00		0,0000	68,50	685,00
55	10,00	UN	DICLOFENACO SODICO 50 MG+INDOMETACINA 10 MG+ALOPURINOL 60 MG+BENZOBROMARONE 45 MG+RANITIDINA 150 MG C/30	26,00		0,0000	25,00	250,00
56	6,00	UN	DICLOFENACO SODICO 50 MG+INDOMETACINA 10 MG+ALOPURINOL 60 MG+BENZOBROMARONE 45MG+RANITIDINA 150MG C/60 CAPS	45,50		0,0000	43,50	261,00
57	10,00	UN	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG+CASTANHA DA INDIA 120MG+RUTINA 120MG C/30 CAPS	45,50		0,0000	43,50	435,00
58	6,00	UN	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG+CASTANHA DA INDIA 120MG+RUTINA 120MG C/60 CAPS	81,50		0,0000	77,50	465,00

000093

Scuba

UNIAO DA VITORIA, 25 de Julho de 2016

DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI
ADMINISTRADORA

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 77/2016 - PR**

Processo Administrativo: 183/2016
Processo Licitatório: 176/2016
Data do Processo: 11/07/2016

Folha: 4/13

Fornecedor: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA ME**

Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 180 SALA 152 - Bairro: CENTRO

Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000

CNPJ: 85.496.933/0001-74 Inscrição Estadual: 9042771420

Telefone: 4235231424

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
59	10,00	UN	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG+ESPEROLACTONA 25 MG+MELILOTUS 15 MG C/30 CAPS	50,00		0,0000	47,50	475,00
60	6,00	UN	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+MELILOTUS 15MG C/60 CAPS	90,00		0,0000	85,50	513,00
61	10,00	UN	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG+ESPIROLACTONA 25 MG +CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG C/ 30 CAPS	48,50		0,0000	46,00	460,00
62	6,00	UN	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG+ESPIROLACTONA 25 MG+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG CAPS	87,50		0,0000	83,00	498,00
63	10,00	UN	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 20MG+MELILOTUS 20MG C/ 30 CAPS	57,00		0,0000	54,00	540,00
64	7,00	UN	DIOSMINA 700 MG+ HESPERIDINA 75 MG+ ESPIROLACTONA 20 MG+ MELILOTUS 20 MG C/60 CAPS	103,00		0,0000	98,00	686,00
65	10,00	UN	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+ MELILOTUS 20 MG+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG	58,00		0,0000	55,00	550,00
66	6,00	UN	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 25 MG+MELILOTUS 20 MG+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG	104,50		0,0000	99,50	597,00
67	10,00	UN	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 25 MG C/30 CAPS	55,00		0,0000	52,00	520,00
68	6,00	UN	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 25 MG C/60 CAPS	101,00		0,0000	96,00	576,00
69	10,00	UN	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+MELILOTUS 30 MG C/30	60,00		0,0000	57,00	570,00
70	6,00	UN	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+MELILOTUS 30 MG C/ 60 CAPS	108,00		0,0000	103,00	618,00
71	10,00	UN	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	64,50		0,0000	61,00	610,00
72	6,00	UN	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/60 CAPS	116,50		0,0000	111,00	666,00

000094

Quinta

UNIAO DA VITORIA, 25 de Julho de 2016

DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI
ADMINISTRADORA

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09

Telefone: 554 1222

Av. Vitória, 167

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 77/2016 - PR**

Processo Administrativo: 183/2016

Processo Licitatório: 176/2016

Data do Processo: 11/07/2016

Folha: 5/13

Fornecedor: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA ME**
Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 180 SALA 152 - Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000
CNPJ: 85.496.933/0001-74 Inscrição Estadual: 9042771420
Telefone: 4235231424

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
73	6,00	UN	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+ ESPIRONOLACTONA 25 MG+ MELILOLUS 20 MG C/30 CAPS	66,00		0,0000	63,00	378,00
74	4,00	UN	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+MELILOLUS C/ 60 CAPS	118,00		0,0000	112,00	448,00
75	8,00	UN	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25 MG+MELILOLUS 30 MG C/30 CAPS	68,00		0,0000	65,00	520,00
76	3,00	UN	DIOSMINA900MG+HESPERIDINA100MG+ESPIRONOLACTONA25MG 30MG C/60 CAPS	120,00		0,0000	114,00	342,00
77	20,00	UN	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/30 CAPS	40,00		0,0000	38,00	760,00
78	10,00	UN	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/60 CAPS	72,00		0,0000	68,50	685,00
79	6,00	UN	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA100MG+ESPIRONOLACTONA 30MG+MELILOLUS 30MG C/30 CAPS	69,00		0,0000	65,00	390,00
80	4,00	UN	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA100MG+ESPIRONOLACTONA 30MG+MELILOLUS 30MG C/60 CAPS	122,00		0,0000	116,00	464,00
81	4,00	UN	DOXASOSINA 2MG C/30 CAPS	14,50		0,0000	13,80	55,20
82	4,00	UN	DOXASOSINA 2MG C/60 CAPS	26,00		0,0000	24,70	98,80
83	4,00	UN	DOXASOSINA 4MG C/30 CAPS	16,00		0,0000	15,20	60,80
84	4,00	UN	DOXASOSINA 4MG C/60 CAPS	28,50		0,0000	27,10	108,40
85	5,00	UN	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG+OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	28,50		0,0000	27,10	135,50
86	5,00	UN	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG+OXIBUTININA 5MG C/60 CAPS	51,50		0,0000	49,00	245,00
87	5,00	UN	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG C/30 CAPS	26,50		0,0000	25,20	126,00
88	4,00	UN	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG C/60 CAPS	47,50		0,0000	45,20	180,80
89	5,00	UN	DULOXETINA 30MG C/30 CAPS	43,00		0,0000	40,90	204,50
90	4,00	UN	DULOXETINA 30MG C/60 CAPS	77,50		0,0000	73,70	294,80

000099

Dulce

UNIAO DA VITORIA, 25 de Julho de 2016

DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI
ADMINISTRADORA

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09

Av. Vitória, 167

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

Telefone: 554 1222

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 77/2016 - PR**

Processo Administrativo: 183/2016

Processo Licitatório: 176/2016

Data do Processo: 11/07/2016

Folha: 6/13

Fornecedor: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA ME**
Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 180 SALA 152 - Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000
CNPJ: 85.496.933/0001-74 Inscrição Estadual: 9042771420

Telefone: 4235231424

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
91	5,00	UN	DUTASTERIDA 0,50MG+DOXAZONINA 4MG C/30 CAPS	29,00		0,0000	27,60	138,00
92	4,00	UN	DUTASTERIDA 0,50MG+DOXAZONINA 4MG C/60 CAPS	52,00		0,0000	48,40	193,60
93	5,00	UN	DUTASTERIDA 0,50MG+TANSULOSINA 0,4MG+OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	40,00		0,0000	38,00	190,00
94	5,00	UN	DUTASTERIDA 0,50MG+TANSULOSINA 0,4MG+OXIBUTININA 5MG C/60 CAPS	71,00		0,0000	67,50	337,50
95	6,00	UN	ESCITALOPRAN 10MG C/30 CAPS	25,50		0,0000	24,30	145,80
96	2,00	UN	ESCITALOPRAN 10MG C/60 CAPS	45,50		0,0000	43,20	86,40
97	4,00	UN	ESCITALOPRAN 12MG C/30 CAPS	28,00		0,0000	26,60	106,40
98	2,00	UN	ESCITALOPRAN 12MG C/60 CAPS	50,00		0,0000	47,50	95,00
99	4,00	UN	ESTRADIOL 1MG C/30 CAPS	15,00		0,0000	14,30	57,20
100	3,00	UN	ESTRADIOL 1MG C/60 CAPS	26,50		0,0000	25,20	75,60
101	10,00	UN	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/30 CAPS	18,00		0,0000	17,10	171,00
102	4,00	UN	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/60 CAPS	32,50		0,0000	30,90	123,60
103	6,00	UN	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 5MG C/30 CAPS	22,50		0,0000	21,40	128,40
104	2,00	UN	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 5MG C/60 CAPS	40,00		0,0000	38,00	76,00
105	8,00	UN	ESTRADIOL 2MG C/30 CAPS	17,00		0,0000	16,15	129,20
106	2,00	UN	ESTRADIOL 2MG C/60 CAPS	30,50		0,0000	29,00	58,00
107	6,00	UN	ESTRADIOL 2MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/30 CAPS	20,00		0,0000	19,00	114,00
108	2,00	UN	ESTRADIOL 2MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/60 CAPS	36,00		0,0000	34,20	68,40
109	4,00	UN	EXTRATO DE MELISSA 10MG+EXTRATO DE VALERINA 100MG+EXTRATO DE KAWA KAWA 100MG C/30 CAPS	28,50		0,0000	24,20	96,80
110	4,00	UN	EXTRATO DE SILIMARINA 200MG+EXTRATO SENE 120MG+EXTRATO MELISSA 60MG+DIMETICONE 40MG+ALOIDIA 30MG C/30 CAPS	32,00		0,0000	27,20	108,80

0000095

Handwritten signature

UNIAO DA VITORIA, 25 de Julho de 2016

DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI
ADMINISTRADORA

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09

Av. Vitória, 167

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

Telefone: 554 1222

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 77/2016 - PR**

Processo Administrativo: 183/2016

Processo Licitatório: 176/2016

Data do Processo: 11/07/2016

Folha: 7/13

Fornecedor: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA ME**

Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 180 SALA 152 - Bairro: CENTRO

Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000

CNPJ: 85.496.933/0001-74 Inscrição Estadual: 9042771420

Telefone: 4235231424

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
111	3,00	UN	FINASTERIDA 5MG+OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	26,50		0,0000	25,20	75,60
112	10,00	UN	FENILALANINA 500MG C/30 CAPS	18,00		0,0000	16,20	162,00
113	10,00	UN	FLUOXETINA 10MG C/30 CAPS	14,00		0,0000	12,90	129,00
114	10,00	UN	FLUOXETINA 20MG C/30 CAPS	16,00		0,0000	14,80	148,00
115	10,00	UN	FLUOXETINA 25MG C/30 CAPS	17,00		0,0000	15,70	157,00
116	10,00	UN	GENFIFROZILA 750MG C/30 CAPS	38,00		0,0000	34,20	342,00
117	20,00	UN	GABAPENTINA 400MG C/30 CAPS	39,00		0,0000	36,70	734,00
118	20,00	CX	GABAPENTINA 300MG C/30 CAPS	26,50		0,0000	24,90	498,00
119	10,00	UN	HIDROXIZINE 25MG C/30 CAPS	16,00		0,0000	15,00	150,00
120	10,00	UN	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/30 CAPS	50,50		0,0000	47,00	470,00
121	15,00	UN	MELOXICAN 15MG+CICLOBENZAPRINA 5MG+PREDNISONA 5MG C/30 CAPS	21,00		0,0000	19,50	292,50
122	6,00	UN	MELOXICAN 15MG+PREDNISONA 5MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	21,00		0,0000	19,50	117,00
123	10,00	UN	MELOXICAN 15MG+PREDNISONA 5MG C/30 CAPS	20,00		0,0000	18,40	184,00
124	6,00	UN	MELOXICAN 15MG+PREDNISONA 5MG C/60 CAPS	36,00		0,0000	33,10	198,60
125	6,00	UN	MELOXICAN 8MG+DIACEREINA 50MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	36,50		0,0000	33,60	201,60
126	10,00	UN	MIRTAZAPINA 15MG C/30 CAPS	25,00		0,0000	23,50	235,00
127	2,00	UN	OLI OLA 300MG C/30 CAPS	133,50		0,0000	127,00	254,00
128	6,00	UN	OMEGA 3 1000MG C/30 CAPS	15,00		0,0000	14,00	84,00
129	20,00	UN	OMEPRAZOL 20MG C/30 CAPS	15,00		0,0000	13,50	270,00
130	6,00	UN	OMEPRAZOL 20MG C/60 CAPS	26,50		0,0000	23,90	143,40
131	10,00	UN	OXIBUTININA 10MG C/30 CAPS	20,00		0,0000	19,00	190,00

0000097

UNIAO DA VITORIA, 25 de Julho de 2016

Wolke
DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI
ADMINISTRADORA

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 77/2016 - PR**

Processo Administrativo: 183/2016
Processo Licitatório: 176/2016
Data do Processo: 11/07/2016

Folha: 8/13

Fornecedor: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA ME**
Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 180 SALA 152 - Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000
CNPJ: 85.496.933/0001-74 Inscrição Estadual: 9042771420

Telefone: 4235231424

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
132	10,00	UN	OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	16,50		0,0000	15,70	157,00
133	10,00	UN	PANTOGARD C/30 CAPS	17,00		0,0000	15,50	155,00
134	10,00	UN	PANTOPRAZOL PELLETS 40MG C/30 CAPS	21,00		0,0000	19,50	195,00
135	10,00	UN	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+DIMETICONE 30MG+MELISSA 60MG C/30 CAPS	30,00		0,0000	26,40	264,00
136	6,00	UN	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+EXTRATO DE MELISSA 60MG+EXTRATO ALCACHOFRA 80MG+DIMETICONA 35MG C/30 CAPS	33,00		0,0000	29,00	174,00
137	6,00	UN	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 8MG+EXTRATO DE ALCACHOFRA 60MG+EXTRATO DE MELISSA 60MG C/30 CAPS	25,50		0,0000	22,40	134,40
138	6,00	UN	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+EXTRATO DE MELISSA 80MG+EXTRATO DE ALCACHOFRA 100MG C/30 CAPS	26,00		0,0000	22,90	137,40
139	6,00	UN	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+EXTRATO DE MELISSA 50MG+EXTRATO ALCACHOFRA 80 MG+DIMETICONA 30 MG C/30 CAPS	31,00		0,0000	27,30	163,80
140	6,00	UN	PANTOPRAZOL 40MG+EXTRATO DE ALCACHOFRA 120MG+EXTRATO DE KAWA KAWA 80 MG C/30 CAPS	32,00		0,0000	28,20	169,20
141	20,00	UN	PAROXETINA 10MG C/30 CAPS	26,00		0,0000	24,70	494,00
142	10,00	UN	PAROXETINA 10MG C/60 CAPS	49,00		0,0000	46,60	466,00
143	20,00	UN	PAROXETINA 15MG C/30 CAPS	28,00		0,0000	26,60	532,00
144	10,00	UN	PAROXETINA 15MG C/60 CAPS	51,00		0,0000	48,50	485,00
145	20,00	CP	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	31,50		0,0000	30,00	600,00
146	10,00	UN	PAROXETINA 20MG C/60 CAPS	57,00		0,0000	54,15	541,50
147	20,00	UN	PAROXETINA 25MG C/30 CAPS	34,00		0,0000	32,30	646,00
148	6,00	UN	PAROXETINA 25MG C/60 CAPS	60,50		0,0000	57,50	345,00
149	20,00	UN	PAROXETINA 30MG C/30 CAPS	36,00		0,0000	34,20	684,00

0000093

UNIAO DA VITORIA, 25 de Julho de 2016

DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI
ADMINISTRADORA

[Handwritten signature]

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 77/2016 - PR**

Processo Administrativo: 183/2016
Processo Licitatório: 176/2016
Data do Processo: 11/07/2016

Folha: 9/13

Fornecedor: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA ME**
Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 180 SALA 152 - Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84800-000
CNPJ: 85.496.933/0001-74 Inscrição Estadual: 9042771420 Telefone: 4235231424

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
150	6,00	UN	PAROXETINA 30MG C/60 CAPS	64,50		0,0000	61,30	367,80
151	20,00	UN	PAROXETINA 35MG C/30 CAPS	40,00		0,0000	38,00	760,00
152	6,00	UN	PAROXETINA 35MG C/60 CAPS	69,00		0,0000	65,60	393,60
153	12,00	UN	PAROXETINA 40MG+TADALAFILA 7,5MG C/30 CAPS	50,00		0,0000	47,50	570,00
154	6,00	UN	PAROXETINA 60MG C/30 CAPS	65,00		0,0000	61,75	370,50
155	3,00	UN	PAROXETINA 50MG+TADALAFILA 10MG C/30 CAPS	79,00		0,0000	75,00	225,00
156	4,00	UN	PREGABALINA 100MG C/30 CAPS	52,00		0,0000	46,80	187,20
157	4,00	UN	PREGABALINA 75MG C/30 CAPS	39,00		0,0000	35,00	140,00
158	4,00	UN	QUETIAPINA 25MG C/30 CAPS	26,50		0,0000	24,40	97,60
159	4,00	UN	QUETIAPINA 50MG C/30 CAPS	38,00		0,0000	35,00	140,00
160	6,00	UN	RAMIPRIL 10MG+ANLÓDIPINA 50MG+HIDROCLORATIAZIDA 12,5MG C/30 CAPS	35,00		0,0000	32,20	193,20
161	10,00	UN	RESPIRIDONA 1MG C/30 CAPS	15,00		0,0000	13,80	138,00
162	10,00	UN	RESPIRIDONA 2MG C/30 CAPS	16,00		0,0000	14,80	148,00
163	15,00	UN	RESPIRIDONA 3MG C/30 CAPS	18,00		0,0000	16,60	249,00
164	10,00	UN	SERTRALINA 25MG C/30 CAPS	17,00		0,0000	15,30	153,00
165	6,00	UN	SERTRALINA 40MG+CIPROFIBRATO 70MG+BUPROPIONA 200MG C/30 CAPS	58,00		0,0000	52,20	313,20
166	6,00	UN	SERTRALINA 25MG+NORTRIPTILINA 25MG C/30 CAPS	22,00		0,0000	20,00	120,00
167	6,00	UN	SILDENAFIL 20MG C/30 CAPS	21,00		0,0000	20,00	120,00
168	6,00	UN	SIDENAFIL 50MG C/30 CAPS	37,00		0,0000	35,15	210,90
169	10,00	UN	SINVASTATINA 20MG C/30 CAPS	18,00		0,0000	16,20	162,00
170	4,00	UN	SINVASTATINA 20MG C/60 CAPS	32,50		0,0000	29,25	117,00

000000

UNIAO DA VITORIA, 25 de Julho de 2016

Dulce
DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI
ADMINISTRADORA

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 77/2016 - PR

Processo Administrativo: 183/2016
Processo Licitatório: 176/2016
Data do Processo: 11/07/2016

Folha: 10/13

Fornecedor: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA ME**
Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 180 SALA 152 - Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000
CNPJ: 85.496.933/0001-74 Inscrição Estadual: 9042771420

Telefone: 4235231424

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descio.	Preço Unitário	Preço Total
171	10,00	UN	SINVASTATINA 10MG C/30 CAPS	16,00		0,0000	14,40	144,00
172	4,00	UN	SINVASTATINA 10MG C/60 CAPS	28,50		0,0000	25,70	102,80
173	5,00	UN	SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDRITINA 400MG C/30 CAPS	32,00		0,0000	29,50	147,50
174	30,00	UN	TERBINAFINA 250MG C/30 CAPS	44,50		0,0000	42,20	1.266,00
175	10,00	UN	TIBOLONA 1,25MG C/30 CAPS	19,00		0,0000	18,00	180,00
176	10,00	UN	TIBOLONA 1,5MG C/30 CAPS	21,00		0,0000	20,00	200,00
177	10,00	UN	TIBOLONA 2,5MG C/30 CAPS	26,50		0,0000	25,20	252,00
178	6,00	UN	TRAMADOL 37,5+PARACETAMOL 325MG+MELOXICAN 7,5MG+DEFLAZACORT 3MG+GABAPENTINA 50MG C/30 CAPS	38,00		0,0000	35,00	210,00
179	6,00	UN	TRAMADOL 37,5+PARACETAMOL 325MG+MELOXICAN 7,5+DEFLAZACORT 3MG+PANTOPRAZOL 20MG C/30 CAPS	42,00		0,0000	38,70	232,20
180	4,00	UN	TRAMADOL 35,4+PARACETAMOL 300MG C/30 CAPS	25,00		0,0000	23,00	92,00
181	5,00	UN	TRAMADOL 50MG+DICLOFENACO 30MG+AMITRIPTILINA 25MG C/30 CAPS	26,00		0,0000	24,00	120,00
182	3,00	UN	VALERIANA 100MG+MELSSA 100MG+KAWA KAWA 100MG C/30 CAPS	28,50		0,0000	27,10	81,30
183	10,00	UN	VITAMINA E PÓ 300MG C/30 CAPS	16,00		0,0000	15,20	152,00
184	4,00	UN	UC II - COLAGENO TIPO 240MG C/30 CAPS	65,50		0,0000	62,20	248,80
185	4,00	UN	UC 40MG+DIACERINA 100MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	87,00		0,0000	82,70	330,80
186	6,00	UN	VITAMINA A 2000UI+VITAMINA C 45MG+VITAMINA D3 200UI+VITAMINA B1 1,2MG+VITAMINA B2 1,3MG+VITAMINA B6 1,3MG+VITAMINA B3 16MG+VITAMINA B12 2,4 MCG+BIOTINA 30 MCG+ VITAMINA B9 240 MCG+ACIDO PANTOTENICO 5MG+VITAMINA K 65 MCG.	25,00		0,0000	22,50	135,00
187	3,00	UN	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G+SULFATO DE CONDRITINA 1,5G SACHES C/30	58,00		0,0000	52,20	156,60

0001000

UNIAO DA VITORIA, 25 de Julho de 2016

Handwritten signature
DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI
ADMINISTRADORA

Handwritten marks and initials

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 77/2016 - PR

Processo Administrativo: 183/2016
Processo Licitatório: 176/2016
Data do Processo: 11/07/2016

Folha: 11/13

Fornecedor: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA ME**
Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 180 SALA 152 - Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000
CNPJ: 85.496.933/0001-74 Inscrição Estadual: 9042771420

Telefone: 4235231424

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
188	3,00	UN	SULFATO DE GLUCOSAMINA 50MG+SULFATO DE CONDROITINA 400 MG SACHES C/30	38,00		0,0000	34,20	102,60
189	8,00	UN	VITAMINA MASTER C/30 SACHES	78,00		0,0000	62,40	499,20
190	4,00	UN	VITAMINA A 2000 UI+VITAMINA C 45MG+VITAMINA D3 200 UI+VITAMINA B1 1,2MG+VITAMINA B2 1,3MG+VITAMINA B6 1,3MG+VITAMINA B3 16MG+VITAMINA B12 2,4MG+BIOTINA 30 MCG+VITAMINA B9 240 MCG+AC. PANTOTENICO 5 MG+VITAMINA K 65 MCG SACHE C/30 CAPS	31,00		0,0000	28,50	114,00
191	6,00	UN	MAGNESIO 260MG+ZINCO 7MG+IODO 130 MCG+FOSFORO 70MG+FLUOR 4MG+COBRE 900 MCG+SELENIO 34 MCG+MOLIBDENIO 45MCG+CROMO 35 MCG+MANGANES 2,3MG+FERRO 14MG SACHE C/30	45,50		0,0000	36,40	218,40
192	4,00	UN	ARGININA 100MG+HISTIDINA 50MG+LEUCINA 50MG+ISOLEUCINA 50MG+LISINA 50MG+METIONINA 20MG+FENILALANINA 50MG+Treonina 30MG+TRIPTOFANO 100MG+VALINA 30MG+ACIDO ASPARTICO 40MG+ACIDO GLUTAMICO 50MG+CISTEINA 70MG+GLICINA 70MG+PROLINA 50MG+SERINA 70MG+TIROSINA 70MG+AC. CITRICO QSP+EFERV QSP+ADOCANTE SUCRALOSE QSP+SABOR QSO SACHE C/30	68,50		0,0000	54,80	219,20
193	6,00	UN	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/8 CAPS	18,00		0,0000	16,20	97,20
194	4,00	UN	ACIDO TRICLOROACETICO 80% QSP 5ML	9,00		0,0000	8,00	32,00
195	4,00	UN	RESIDRONATO DE SODIO 70 MG C/4 CAPS	33,00		0,0000	30,00	120,00
196	3,00	UN	ITRACONAZOL 100MG C/8 CAPS	14,50		0,0000	13,40	40,20
197	6,00	UN	CETOCONAZOL 2% SHAMPO BASE 150ML	23,00		0,0000	20,70	124,20
198	6,00	UN	CETOCONAZOL 1% CREME HIDRATANTE QSP 30GR	14,00		0,0000	12,60	75,60
199	4,00	UN	CREME LANETTE 100G+VIT A LIQ 3500 UI+VIT D 350 UI+VIT E 0,30MG+EXTRATO CAMOMILA 3% 100GR	18,00		0,0000	16,20	64,80
200	4,00	UN	CREME LANETTE 300G+DEXAMETASONA 0,05%+UREIA 5% 300G	31,00		0,0000	28,50	114,00

000101

UNIAO DA VITORIA, 25 de Julho de 2016

Wanda
DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI
ADMINISTRADORA

[Handwritten signature]

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 77/2016 - PR

Processo Administrativo: 183/2016
Processo Licitatório: 176/2016
Data do Processo: 11/07/2016

Folha: 12/13

Fornecedor: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA ME**
Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 180 SALA 152 - Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000
CNPJ: 85.496.933/0001-74 Inscrição Estadual: 9042771420

Telefone: 4235231424

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
201	4,00	UN	GINDAMICINA 4%+CREME GEL QSP 30GR	48,50		0,0000	46,00	184,00
202	6,00	UN	ESMALTE 8ML+CICLOPIROX 8%	10,00		0,0000	9,00	54,00
203	4,00	UN	ESMALTE BASE 8ML+LICETINA DE SOJA 3%+PRO VIT B5 3%+MINOXIDIL 3%	8,00		0,0000	7,00	28,00
204	3,00	UN	EXTRATO GLICOLICO CAMOMILA 3%+CREME HIDRATANTE HIPOALERGICO QSP 100GR	15,00		0,0000	13,50	40,50
205	3,00	UN	EXTRATO GLICOLICO DE CAMOMILA 3%+MDI COMPLEX 2,5% CREME HIPOALERGICO FPS 30 QSP 30GR	31,00		0,0000	27,90	83,70
206	2,00	UN	MDI COMPLEX 3%+EXTRATO CAMOMILA 4%+VITAMINA E, 3% CREME HIPOALERGICO C/FPS 30 50GR	56,00		0,0000	50,40	100,80
207	6,00	UN	LIPO SPHERON 3% 30GR	18,00		0,0000	16,60	99,60
208	3,00	UN	LIPO SHERON 3%+FPS 30+QSP 250GR	22,00		0,0000	20,30	60,90
209	2,00	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 250G	35,00		0,0000	32,20	64,40
210	3,00	UN	SULFATO DE SELENIO 2,5%+LOÇÃO QSP 120ML	23,00		0,0000	20,70	62,10
211	4,00	UN	PETROLATO 100G+ENXOFRE 6%-100GR	15,00		0,0000	13,50	54,00
212	3,00	UN	OLEO DE SEMENTE DE UVA 200ML	28,00		0,0000	25,80	77,40
213	6,00	UN	OLEO DE AMENDOA 4%+VITAMINA A 3500UI+VITAMINA D3 350UI+VITAMINA E 0,2%+LANOLINA 2%+EXTRATO GLICOLICO CAMOMILA 3% CREME HIDRATANTE HIPOALERGICO QSP 100GR	17,00		0,0000	15,60	93,60
214	4,00	UN	SOLUÇÃO OLEOSA 30ML+VIT D3 1000 UI/GOTA 30ML	14,00		0,0000	12,90	51,60
215	4,00	UN	PROPILENOGLICOL 25ML+TRIANCINOLONA 1%	13,00		0,0000	12,40	49,60
216	2,00	UN	SABONETE GLICERINADO - 1000ML	18,00		0,0000	16,20	32,40

000102

UNIAO DA VITORIA, 25 de Julho de 2016

Dulce
DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI
ADMINISTRADORA

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 77/2016 - PR

Processo Administrativo: 183/2016
Processo Licitatório: 176/2016
Data do Processo: 11/07/2016

Folha: 13/13

Fornecedor: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA ME**
Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 180 SALA 152 - Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000
CNPJ: 85.496.933/0001-74 Inscrição Estadual: 9042771420
Telefone: 4235231424

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
217	4,00	UN	VASELINA SOLIDA 80G+ACIDO SALICILICO	12,00		0,0000	10,80	43,20

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Total Geral:

61.037,45

(Valores expressos em Reais R\$)



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Jacianga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3124-4993
Octávio Mendes de Oliveira - Castro - Neto - Tabelião

Reconheço semelhante(s) a(s) firma(s)
DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI.

Em testemunho... da verdade... da União da Vitória - PR, 25/07/2016

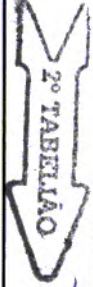
Polyanna Schneider Vieira

Funarpen Selo Digital Nº P0yc6.GEBM9.ZYYJm UPVMT155
Validade esse selo em http://funarpen.com.br

Total por Extenso: (sessenta e hum mil trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

UNIAO DA VITORIA, 25 de Julho de 2016

DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI
ADMINISTRADORA



Handwritten numbers and signatures at the top of the page.